



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.000989/2010-40

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília -DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM E MENOR PREÇO POR GRUPO**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 3.931 de 19/09/2001 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e Lei Complementar 123/2006.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 13/4/2011

HORÁRIO: 10h30 (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto desta licitação o **Registro de Preços**, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de **Equipamentos Médicos e Hospitalares** do Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF). Cada item é independente por tipo de equipamento conforme a quantidade declarada e Termos de Adesão, anexos, a ser entregue e instalado, com suporte e garantia total de 36 (trinta e seis) meses, nos Estados e no Distrito Federal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos

1.2 PARTICIPANTES

Para efeito deste Edital, têm-se como participantes do Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), para aquisição de **Equipamentos Médicos e Hospitalares**

1.2.1 Fornecedor: Empresa fornecedora do bem, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico (Contratado).

1.2.2 Órgão Licitante e Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável por todos os procedimentos preliminares à contratação e gerenciamento da Ata de Registro de Preço;

1.2.3 Órgãos Participantes/Contratantes: Hospitais Universitários Federais - HUF, conforme relação a seguir:

ORDEM	UASG	IFES	HOSPITAIS
1	150218	FURG	HU Prof. MIGUEL RIET CORREA JUNIOR
2	155001	HCPA	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
3	150229	UFAL	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF ALBERTO ANTUNES
4	150224	UFAM	HU. GETÚLIO VARGAS
5	153040	UFBA-1	HU PROFESSOR EDGARD SANTOS
6	150223	UFBA-3	MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA
7	150244	UFC-1	HU WALTER CANTÍDIO
8	150246	UFC-2	MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND
9	153047	UFES	HU CASSIANO ANTÔNIO DE MORAES
10	153057	UFF	HU ANTÔNIO PEDRO
11	153054	UFG	HOSPITAL DE CLÍNICAS
12	150248	UFGD	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
13	150231	UFJF	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
14	154072	UFMA	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
15	153261	UFMG	HOSPITAL DE CLÍNICAS
16	154357	UFMS	HU MARIA APARECIDA PEDROSSIAN
17	154070	UFMT	HU JÚLIO MILLER
18	158172	UFPA-1	HU JOÃO DE BARROS BARRETO
19	150220	UFPA-2	HU BETINA FERRO DE SOUZA
20	153071	UFPB	HU LAURO WANDERLEY
21	153094	UFPE	HOSPITAL DE CLÍNICAS
22	154047	UFPEL	HOSPITAL ESCOLA
23	153079	UFPR	HOSPITAL DE CLÍNICAS
24	154421	UFVSF	UNIVERSIDADE FEDERAL VALE DO SÃO FRANCISCO
25	153152	UFRJ-6	HU CLEMENTINO FRAGA FILHO
26	153155	UFRJ-7	MATERNIDADE ESCOLA
27	153104	UFRN-2	HOSP. MATERNIDADE ANA BEZERRA
28	153108	UFRN-3	HU ONOFRE LOPES
29	154177	UFS	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
30	150232	UFSC	HU POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO
31	153610	UFSM	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
32	150221	UFTM	HOSPITAL ESCOLA
33	150233	UFU	HOSPITAL DE CLÍNICAS
34	154106	UNB	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
35	153031	UNIFESP	HOSPITAL SÃO PAULO
36	154035	UNIRIO	HU GAFFRÉE GUINLE

1.2.4 Quantitativo Estimado: Cada item é formado pelos equipamentos descritos no ANEXO II (**ESPECIFICAÇÃO**). Abaixo é apresentado quadro definindo os quantitativos destes equipamentos a serem fornecidos:

Quantitativos de Equipamentos por item e Totais

Equipamentos		Quantitativos
ITEM	Descrição	Total
01	ANGIÓGRAFO DIGITAL	9
02	MAMÓGRAFO CONVENCIONAL	12

03	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	10
04	TOMÓGRAFO MULTISLICE 64	17
05	ARCO CIRÚRGICO	22
06	RX TELECOMANDADO 800 MA	28
07	RX PORTÁTIL	46
GRUPO 01 - DIGITALIZADOR DE IMAGEM CR		
08	CR multidetector	74
09	WORKSTATION 3 MPixel	80
10	WORKSTATION 5 MPixel	25
11	Flat detector 18x24	321
12	Flat detector 18x24 mamó	129
13	Flat detector 24x30	328
14	Flat detector 24x30 mamó	77
15	Flat detector 35x43	584
16	Impressoras	23

1.2.5 O julgamento das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM** para os ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 e **MENOR PREÇO POR GRUPO** para o GRUPO 1 (Digitalizador em imagem CR – itens 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16).

1.2.6 A existência de preços registrados não obriga o FNDE ou os Participantes/Interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas no Termo de Referência – **Anexo I**, podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de fornecimento.

1.2.7 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

1.2.8 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Termo de Compromisso de Fornecimento

Anexo IV – Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta de Contrato

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja até o dia **1º/3/2011**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

2.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.

3.1.1.1 O cadastramento no SICAF será providenciado pelo próprio interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos da Administração Pública que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, nos termos do Parágrafo 1º Artigo 1º do Decreto 3.722/2001.

3.1.2. São estrangeiras autorizadas a funcionar no país.

3.2. Poderão participar, ainda, deste Pregão Eletrônico as empresas constituídas por Consórcio, devendo apresentar:

- a) Termo de Compromisso Público, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em Cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e
- b) Indicação da Empresa-Líder do Consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à Contratante, bem como pela apresentação da garantia.

3.2.1. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até a final execução do Contrato.

3.2.2. Em caso de Consórcio, cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.2.3. A comprovação da capacidade técnica do Consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

3.2.4. É obrigatória a demonstração, por empresa consorciada, dos índices contábeis para fins de qualificação econômico-financeira, na forma estabelecida no art. 31 da Lei nº 8.666/93.

3.2.5. Só poderão participar do certame Consórcios cuja liderança seja, obrigatoriamente, exercida por empresa brasileira, quando em Consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto na alínea "a", do **subitem 3.2**, anterior.

3.2.6. É obrigatória a constituição e o registro do Consórcio, antes da celebração do Contrato.

3.2.7. O licitante que participar desta licitação em Consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um Consórcio.

3.2.8. A Empresa-Líder do Consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do Consórcio.

3.3. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.3.1. Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão de licitar ou impedimento de contratar com o FNDE.

3.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.6. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

3.7. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo

ao provedor do sistema ou ao FNDE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

4.1.1 Habilitação Jurídica - A habilitação jurídica da licitante será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.1. Os documentos elencados nas alíneas a e b deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.1.2 Regularidade Fiscal - A regularidade fiscal da licitante será comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Secretaria da Fazenda do Estado) e Municipal (Prefeitura), do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da Lei.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Cópia do cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- e) Cópia do cartão de Cadastro da Pessoa Física (CPF) do titular (Firma Individual), sócio (Sociedades Comerciais) ou diretor (Sociedades por Ações/Sociedades Civas).

4.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas.

- b) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.3 Qualificação Econômico-Financeira - A qualificação econômico-financeira da licitante será avaliada por meio dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; e
 - Publicados em jornal de grande circulação; e
 - Por fotocopia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede domicílio da licitante.
 - 2) Sociedade limitada (LTDA):
 - Por fotocopia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente; ou
 - Por fotocopia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho regional de Contabilidade.
- b) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 7% (sete por cento) do valor da proposta.
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- d) As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4.1.4 Serão dispensados da apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2 e alínea “c” do subitem 4.1.3 os licitantes cadastrados no SICAF, devendo apresentar situação regular, a ser confirmada pelo Pregoeiro, através de consulta “ON LINE” junto ao sistema, no ato da abertura da licitação.

4.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado, ainda:

- 4.2.1** Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, que comprove(m) a venda e entrega, instalação, configuração e garantia mínima de 1 (um) ano dos equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação.
- 4.2.2** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser

declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

- 4.2.3** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;
- 4.2.4** Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.
- 4.2.5** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;
- 4.2.6** Declaração em papel timbrado do Licitante, a ser enviada quando solicitada pelo pregoeiro, fazendo referência ao presente Termo de Referência e ao Edital de Pregão, declarando que prestará a assistência técnica durante o período de garantia dos equipamentos propostos e que possui rede de assistência técnica treinada, certificada e credenciada pelo fabricante, dentro da região abrangida, para efeito de cumprimento das obrigações de garantia na região do fornecimento, acompanhada da relação dos pontos de atendimento (endereço e telefone), organizados em ordem de Estados e Municípios, com pelo menos um representante para cada Capital de Estado, que comprovem, até a assinatura do **CRONOGRAMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**, a sua capacidade técnica no atendimento em questão, seja na conformidade do **item X, subitem 4.2.7, abaixo**, seja mediante comprovação de registro no Conselho Regional de Engenharia, arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho Regional de Administração – CRA (a depender do caso) da região a que estão vinculadas cada uma das empresas indicadas para realizar a instalação, testes e garantia de funcionamento, quando não o próprio licitante;
- 4.2.7** Declaração do licitante, a ser apresentada quando solicitado, em que conste o **endereço** de suporte aos equipamentos, declarando, explicitamente, que possui informações de suporte ao produto, **bem como o número telefônico para chamados técnicos**, também para suporte aos equipamentos. **Os serviços deverão estar disponíveis em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato.** Esses serviços deverão ter a capacidade de garantir o fornecimento, através de venda direta, dos insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, garantindo com isso que todos os beneficiários destes terão acesso aos insumos e informações, independente de sua localização geográfica;
- 4.2.8** Declaração do fabricante ou documentação técnica/manuais em que conste, explicitamente, a característica exigida nas especificações técnicas, apontando a compatibilidade de seus equipamentos com o descrito no edital;

- 4.2.9** Declaração do licitante de que prestará garantia dos equipamentos, pelo período mínimo de **36 meses**, de acordo com o **item VI (Sobre a Garantia)**, nos locais de instalação dos equipamentos, com reposição de peças e equipamentos, constando o prazo de reparo de, **no máximo 02 dias úteis**, conforme previsto no **item VI, subitem 2.2.1**, do Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 4.3.** Os documentos exigidos para habilitação, exigidos conforme o constante no **Anexo I** deste Edital, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço vencedora, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, pelo Fac-símile nº (0xx61) **2022-4060**. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do final da Sessão Pública.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, **no valor do(s) item(ns) cotado(s)**, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br (1º/4/2011), até o horário limite de início da Sessão Pública. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta.
- 5.1.1** **Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico**, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.
- 5.1.2** A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive a Planilha de Composição de Preços, se for o caso, deverá ser formulada e enviada como anexo, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, **apenas pelo licitante que cotou menor lance, e quando convocado pelo pregoeiro, após a disputa (etapa de lances)**, para apresentar a proposta ajustada ao respectivo lance, observada a ordem de classificação.
- 5.1.3** A quantidade e a descrição prevista, para cada um dos itens, no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, deverá ser considerada para todos os fins. Eventual diferença constatada no Sistema do Comprasnet, prevalecerá a descrita no Edital.
- 5.1.4** O cadastramento da Proposta de Preços, referido no item 5.1, deverá contemplar todos os itens que compõe o objeto da licitação, sob pena de desclassificação.
- 5.2** O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.
- 5.3** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4** O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.
- 5.5** Na Proposta de Preço a ser enviada ao Pregoeiro, conforme o disposto no subitem 4.5, e na forma do modelo do Anexo II, deste Edital, deverá constar:
- a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

- b) prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- c) prazo de entrega dos **equipamentos médicos e hospitalares** deverá ser de acordo com o item IV do Termo de Referência – Anexo I.
- d) cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso será considerado este último;
- e) preços unitários e globais ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;
- f) que nos preços estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- g) conter a(s) especificação (ões) clara(s) e detalhada(s) do(s) material(ais) ofertado(s), inclusive marca e fabricante, atendendo às exigências deste edital e seus anexos.

5.6 O preço será fixo e irrevogável, expresso em real (R\$).

5.7 Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

5.8 Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar a Ata, dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

5.9 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 Todos os documentos expedidos pelo licitante devem ser em papel timbrado do expedidor e os demais documentos no original ou em cópia autenticada por tabelião ou por Pregoeiro/equipe de apoio do FNDE ou publicação em órgãos da imprensa oficial.

6.2 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados de tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4 Fica entendido que toda a documentação é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 O início da Sessão Pública dar-se-á, pelo Pregoeiro, via Sistema Eletrônico, a partir da data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas, no presente Edital e seus Anexos.

7.2 A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública só deve ocorrer após o encerramento dos lances de acordo com o Parágrafo Único do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

8. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

- 8.1 Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM E MENOR PREÇO POR GRUPO**.
- 8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação.
- 8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 8.4 Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 8.6 A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após interstício de até 30 minutos aleatoriamente determinado, contado a partir do aviso aos licitantes do seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.
- 8.7 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.
- 9.1.2 Tal critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.1.3 Ocorrendo o empate, na forma acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- 9.1.4 Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se

enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- 9.1.5** Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.
- 9.2** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas seguindo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM e MENOR PREÇO POR GRUPO** e poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 9.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (§ 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).
- 9.4** Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.
- 9.5** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM e MENOR PREÇO POR GRUPO** e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.5.1** Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

10. DOS RECURSOS

- 10.1** Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.
- 10.2** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.
- 10.3** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na forma indicada no subitem 10.7.
- 10.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório, para determinar a contratação.
- 10.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no FNDE localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" – Edifício FNDE – 1º Subsolo – Sala nº 05 - Brasília/DF, no horário de 8h. às 12h. e das 14h. às 18h.

11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o FNDE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item a item, convocará, oficialmente, os licitantes vencedores do certame para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinarem o Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata de Registro de Preços (conforme modelos constantes dos **Anexos III e IV**) que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01.

11.1.1 Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

11.1.2 O **prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis** definido no item 11.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.2 A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do FNDE ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.

11.2.1 Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

11.2.2 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão participante interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, Autorização de Compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11.2.2.1 O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento).

11.3 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.4 Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.2 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

12.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.2.2 Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

12.3 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

12.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

12.3.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

12.4 Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

13.1 O preço Registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes do Edital
- b) Quando o fornecedor não assinar o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor recusar-se a receber ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificado;
- f) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fatos supervenientes decorrentes de caso fortuito ou de força maior.
- g) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.

13.2 A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas de “a” a “e” do item 13.1 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento.

13.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s).

13.4 A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser(em) formulada(s) e protocoladas junto ao Órgão Gerenciador que terá no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

- a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado, e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s).
- b) Caso a administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.1.2 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.1.3 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

15.1.1 Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços.
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
- e) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.
- f) Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.
- g) Informar ao FNDE ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

- h) Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos nos hospitais contemplados, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento instalado;
- i) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- j) Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto do Contrato,
- k) Respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;
- l) Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- m) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. Compete a CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- e) Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência – Anexo I do Edital e no Contrato;
- f) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- g) Proceder consulta “ON LINE” a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
- h) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

16.2. Compete ao FNDE - Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

- i) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços-SRP;
- j) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – IV**;
- k) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- l) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- m) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 Sempre que os HUF's, utilizarem-se do Registro de Preços para aquisição do objeto desta licitação, os pedidos dos equipamentos médicos e hospitalares serão formalizados por instrumento contratual entre o(s) licitante(s) vencedor(es) e o titular da unidade compradora, nos termos da legislação vigente e conforme as disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

17.1.1 O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como a Nota de Empenho, nas formas previstas no Artigo 62, da Lei nº. 8.666/93.

17.2 O(s) licitante(s) será(ão) convocados pelos órgãos participantes, para assinatura do Contrato, quando for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação, pela licitante.

17.2.1 O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo contratante.

17.3 Se o(s) licitante(s) vencedor(es) do item recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 20 deste Edital.

17.4 Antes da emissão do instrumento contratual, será verificada pelo Contratante, por meio de consulta “ON LINE” ao **SICAF**, a comprovação de regularidade do(s) Cadastramento do(s) licitante(s) vencedor(es), devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

18. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

18.1 O(s) equipamento(s) médico(s) deverá(ão) ser entregue(s) no(s) local(is) abaixo indicado, com despesa de transporte assumidas pelo licitante:

ORDEM	UASG	IFES	HOSPITAIS
1	150218	FURG	HU Prof. MIGUEL RIET CORREA JUNIOR Rua Visconde de Paranaguá, 102 Cep: 96.200-190 - RIO GRANDE
2	155001	HCPA	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE Rua Ramiro Barcelos, 2350 Cep:90.035-003 - PORTO ALEGRE
3	150229	UFAL	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF ALBERTO ANTUNES Av. Lourival Melo Mota, s/n – CEP 57072-900 - MACEIÓ
4	150224	UFAM	HU. GETÚLIO VARGAS

			Avenida Apurinã, 4 Cep: 69.020-170 - MANAUS
5	153040	UFBA-1	HU PROFESSOR EDGARD SANTOS
			Rua Dr. Augusto Vianna s/n Cep: 40.110-060 - SALVADOR
6	150223	UFBA-3	MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA
			Rua do Limoeiro, 137 Cep: 40.055-150 - SALVADOR
7	150244	UFC-1	HU WALTER CANTÍDIO
			Rua Capitão Francisco Pedro, 1.290 Cep: 60.430-370 - FORTALEZA
8	150246	UFC-2	MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND
			Rua Coronel Nunes de Melo, s/n Bairro Rodolfo Teófilo Cep: 60.430-270 - FORTALEZA
9	153047	UFES	HU CASSIANO ANTÔNIO DE MORAES
			Avenida Marechal Campos, 1355 Cep: 29.043-260 - VITÓRIA
10	153057	UFF	HU ANTÔNIO PEDRO
			Rua Marques do Paraná, 303 Cep: 24.033-900 - NITEROI
11	153054	UFG	HOSPITAL DE CLÍNICAS
			Primeira Avenida, s/n - Cep: 74.605-050 - GOIÂNIA
12	150248	UFGD	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
			Rua Gerônimo Marques de Matos, 558 - Bairro Altos do Indaiá - CEP 79823-855 Dourados-MS
13	150231	UFJF	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
			Rua Catulo Breviglieri, s/n Cep: 36.036-110 - JUIZ DE FORA
14	154072	UFMA	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
			Rua Barão de Itapary, 227 Cep: 65.020-070 - SÃO LUIZ
15	153261	UFMG	HOSPITAL DE CLÍNICAS
			Avenida Prof. Alfredo Balena, 110 Cep: 30.130-100 - BELO HORIZONTE
16	154357	UFMS	HU MARIA APARECIDA PEDROSSIAN
			Avenida Sen. Filinto Miller, s/n Cep: 79.080-190 - CAMPO GRANDE
17	154070	UFMT	HU JÚLIO MILLER
			Rua L, s/n Cep: 78.048-902 - CUIABÁ
18	158172	UFPA-1	HU JOÃO DE BARROS BARRETO
			Rua dos Munducurus, 4487, Guamá Cep: 66.073-000 - BELÉM
19	150220	UFPA-2	HU BETINA FERRO DE SOUZA
			Rua Augusto Correa, s/n - Campus Universitário 3-Saúde Cep: 66.075-900 - BELÉM
20	153071	UFPB	HU LAURO WANDERLEY
			Cidade Universitária - Campus I – Jardim Universitário, s/n Cep: 58.051-900 - JOÃO PESSOA
21	153094	UFPE	HOSPITAL DE CLÍNICAS
			Avenida Prof. Moraes Rego, s/n, Cep: 50.670-420 - RECIFE
22	154047	UFPEL	HOSPITAL ESCOLA
			Rua Prof. Dr. Araujo, 538 Cep: 96.020-360 - PELOTAS
23	153079	UFPR	HOSPITAL DE CLÍNICAS
			Rua General Carneiro, 181 Cep: 80.060-900 - CURITIBA
24	154421	UFVSF	UNIVERSIDADE FEDERAL VALE DO SÃO FRANCISCO
			Av. José de Sá Maniçoba, S/N – centro. CEP 56.304-205 Petrolina - PE

25	153152	UFRJ-6	HU CLEMENTINO FRAGA FILHO
			Avenida Pedro Calmon, 550 Cep: 21.941-901 - RIO DE JANEIRO
26	153155	UFRJ-7	MATERNIDADE ESCOLA
			Rua das Laranjeiras, 180 Cep: 22.240-003 - RIO DE JANEIRO
27	153104	UFRN-2	HOSP. MATERNIDADE ANA BEZERRA
			Praça Tequinha Farias, 13 Cep: 59.200-000 – SANTA CRUZ
28	153108	UFRN-3	HU ONOFRE LOPES
			Avenida Nilo Peçanha, 620 Cep: 59.012-300 - NATAL
29	154177	UFS	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
			Rua Claudio Batista, s/n Cep: 49.060-100 - ARACAJU
30	150232	UFSC	HU POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO
			Rua Roberto Sampaio Gonzaga, s/n - Campus Universitário, Cep: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS
31	153610	UFSM	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
			Av Roraima – Campus Prédio 22 – n. 1000 Cep: 97.105-340 - STA MARIA
32	150221	UFTM	HOSPITAL ESCOLA
			Avenida Getúlio Guarita, 130 Cep: 38.025-440 - UBERABA
33	150233	UFU	HOSPITAL DE CLÍNICAS
			Avenida Pará, 1720 Cep: 38.405-320 - UBERLÂNDIA
34	154106	UNB	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
			Avenida L 2 Norte, SGAN, Qd 605 Cep: 70.840-901 - BRASÍLIA
35	153031	UNIFESP	HOSPITAL SÃO PAULO
			Rua Napoleão de Barros, 715 Cep: 04.024-002 - SÃO PAULO
36	154035	UNIRIO	HU GAFFRÉE GUINLE
			Rua Mariz e Barros, 775 Cep: 20.270-004 - RIO DE JANEIRO

18.2. Nos primeiros **10 (dez) dias úteis do período de vigência** do Contrato, serão marcadas, pela CONTRATANTE, reuniões com a CONTRATADA para:

- a) Formalizar os documentos e arquivos eletrônicos para troca de informações entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
- b) Detalhar o processo de entrega e instalação dos equipamentos, do qual resultará um **CRONOGRAMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**, observando os procedimentos e prazos definidos neste Termo de Referência, e compreendendo o repasse, pela CONTRATANTE para a CONTRATADA, do endereçamento dos locais de entrega e instalação dos equipamentos;
- c) Definir a emissão de **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** pela CONTRATANTE, o que deverá ocorrer a cada repasse de endereçamento dos locais de entrega, conforme o Cronograma de Entrega e Instalação. A emissão e entrega da primeira **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** por parte da CONTRATANTE definirá o início da contagem do prazo de execução do Contrato;

18.3. Todas as AUTORIZAÇÕES DE ENTREGA conterão no mínimo o seguinte:

- a) numeração própria e seqüencial;
- b) designação das entidades beneficiadas e seus respectivos prepostos e endereços (locais de entrega e instalação);
- c) quantidades de equipamentos a serem entregues por beneficiário;
- d) data e assinatura do Gestor da CONTRATANTE e do Preposto da CONTRATADA.

- 18.3.1.** As **AUTORIZAÇÕES DE ENTREGA** terão, no máximo, 30 dias de diferença entre si;
- 18.3.2.** O prazo máximo para entrega do conjunto de equipamentos referentes aos endereços constantes de cada **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** será de 90 dias corridos;
- 18.3.3.** A primeira **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** será encaminhada em data a ser definida junto com o **CRONOGRAMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**;

18.4. Prazo de Entrega e Instalação:

- 18.4.1.** Todos os equipamentos devem ser entregues em no máximo 90 dias após sua respectiva **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** e avaliação das condições de infraestrutura pela empresa vencedora, e deverão ser instalados em no máximo 30 dias após a data do **TERMO DE RECEBIMENTO (ENCARTE “C”)**;
- 18.4.2.** No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da assinatura da primeira **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA**, deverão ser entregues todos os equipamentos;
- 18.4.3.** Será aplicada multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, sobre 70% (setenta por cento) do valor dos equipamentos entregues com atraso. Decorridos 120 (cento e vinte) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- 18.4.4.** Será aplicada multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, sobre 30% (trinta por cento) do valor dos equipamentos instalados com atraso. Decorridos 120 (cento e vinte) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- 18.4.5.** Ocorrendo atrasos na instalação dos equipamentos causados por problemas de infraestrutura, e, portanto, não motivados pela Contratada, esta deverá, de imediato, informar o fato, comprovadamente e por escrito, em correspondência protocolada junto ao MEC, o qual, por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo para instalação em mais 30 (trinta) dias. Se, ao final desse prazo, o problema permanecer sem solução, a empresa deverá oficializar o fato junto ao MEC que, mediante a comprovação e fundamentação da impossibilidade da instalação, irá liberar a parcela de pagamento correspondente. Nesses casos, o pagamento da parcela em questão, não desonerará a empresa contratada da obrigação da instalação do equipamento, quando acionada pelo MEC, dentro da vigência do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado pelos Contratantes, em duas parcelas: a primeira correspondente ao valor de 40% (quarenta por cento) do valor das notas fiscais dos equipamentos entregues, e a segunda e última correspondente aos 60% (sessenta por cento) restantes do valor das notas fiscais dos equipamentos instalados, na aceitação, de acordo com as exigências deste Edital e devidamente atestada pelo Setor competente.

19.2 O pagamento será realizado pela Contratante somente para a Contratada, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até **14 (catorze) dias, após o atesto da correspondente documentação, pelo Gestor da Contratante**, no FNDE, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

19.3 O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à Contratante, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = N x VP x I, onde:

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurado:

I = $(TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

20. DAS PENALIDADES

20.1 O não cumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato, **Anexo V**, deste Edital.

20.2 As penalidades versarão conforme o **Anexo I**, deste Edital.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos Interessados/ Contratantes (Hospitais Universitários ou entidades às quais se vinculam)

22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6. As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Edital, e das demais cominações legais.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

23.8. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.9. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a**

Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

23.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

23.11. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados pela Internet, nos sites: www.comprasnet.gov.br e <http://www.fnde.gov.br/index.php/editlic-pregoes-eletronicos>, estarão disponíveis também no **FNDE**, localizado no **Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Edifício FNDE – 1º subsolo, sala nº 05**, no horário das **8h às 12h e de 14h às 18h**.

23.11.1. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail compc@fnde.gov.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro pelo site: www.comprasnet.gov.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

23.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

23.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, 1º de abril 2011.

GARIBALDI JOSÉ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE
COORDENADOR-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.000989/2010-40

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Constitui o objeto desta licitação o **Registro de Preços**, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de **Equipamentos Médicos e Hospitalares** do Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF). Cada item é independente por tipo de equipamento conforme a quantidade declarada e Termos de Adesão, anexos, a ser entregue e instalado, com suporte e garantia total de 36 (trinta e seis) meses, nos Estados e no Distrito Federal, conforme as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

II - ESCOPO DO FORNECIMENTO

1. O fornecimento será executado em item, por preço global, compreendendo a entrega, instalação, treinamentos e garantias dos equipamentos nos Hospitais Universitários relacionados por item de equipamento, em perfeitas condições de funcionamento.
 - 1.1. Os quantitativos de equipamentos por Hospital Universitário a serem entregues e instalados estão disponíveis na lista publicada no site do FNDE, www.fnde.gov.br, na parte de editais e licitações.
2. Composição dos itens de equipamento:
 - 2.1. Segue apresentado quadro definindo os quantitativos destes equipamentos a serem fornecidos:

Quantitativos de Equipamentos por item e grupo e Totais

Equipamentos		Quantitativos
ITEM	Descrição	Total
01	ANGIÓGRAFO DIGITAL	9
02	MAMÓGRAFO CONVENCIONAL	12
03	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	10
04	TOMÓGRAFO MULTISLICE 64	17
05	ARCO CIRÚRGICO	22
06	RX TELECOMANDADO 800 MA	28
07	RX PORTÁTIL	46
	GRUPO 01 - DIGITALIZADOR DE IMAGEM CR	
08	CR multidetector	74
09	WORKSTATION 3 MPixel	80
10	WORKSTATION 5 MPixel	25
11	Flat detector 18x24	321
12	Flat detector 18x24 mamó	129
13	Flat detector 24x30	328

14	Flat detector 24x30 mamó	77
15	Flat detector 35x43	584
16	Impressoras	23

2.2. Cada item é formado pelo equipamentos descritos abaixo:

Item I - Angiografia Digital

Descrição: Usado para obtenção de imagens digitais em diagnósticos cardiológicos, neurológicos, vasculares periféricos e procedimentos intervencionistas em adultos e crianças. Executam-se também procedimentos terapêuticos como angioplastia, drenagens e embolizações. Estativa e arco-c: painel de controle digital com joysticks para posicionamento do arco; estativa tipo chão; com base fixa em solo; possibilidade de realização de exames periféricos sem a necessidade de movimentação do paciente através da rotação da base do arco-c; mesa angiográfica: controle de posicionamento digital microprocessado; tampo radiotransparente em fibra de carbono; deslocamento motorizado vertical da mesa e tampo flutuante com freios eletromagnéticos (movimento lateral e longitudinal); rotação de +/- 90° da base da mesa. Monitor lcd de no mínimo 14" para apresentação de todos os

Parâmetros de movimentações do equipamento; capacidade para suportar no mínimo 180 kg mais 50 kg e procedimentos de ressuscitações; gerador de raios-x: de alta frequência com controle digital microprocessado; potência de saída de no mínimo 100 kw; frequência de pulsos em modo cine de no mínimo 30 fps; tubo de raios-x: ânodo giratório; capacidade térmica mínima: 1.500.000 hu; sistema anticolisão através de sensores. Detector plano com diagonal mínima de 40 cm, resolução mínima de 1 megapixel matriz de 1024 x 1024; range dinâmico no mínimo 12bit; taxa de captura de 30 fps a 1024 x 1024 pixels; workstation de aquisição e visualização digital de imagem: 1 cpu de alto poder de processamento e alta performance com no mínimo 2 gb ram para aquisição e processamento em tempo real; capacidade de armazenamento mínima de até 100.000 imagens de 1024 x 1024 pixels; subtração digital online. Software para análise ventricular, fração de ejeção e motilidade da parede. 03 unidades de monitor lcd de alta resolução mínima 1280 x 1024 interno à sala de exames dedicado à visualização de aquisição de cine, fluoroscopia, procedimentos em tempo real e referência de no mínimo 18"; aquisição de imagens em tempo real até 30 fps; 02 unidades de monitor monocromático de no mínimo 18" lcd de alta resolução mínima 1280 x 1024; possibilidade de geração de laudo e realização de exames na workstation em tempo real; workstation de pós-processamento 3d: 01 cpu de alto poder de processamento e de alta performance, 2 gb ram para pós-processamento, arquivamento, gravação em cd-r e emissão de laudos; capacidade de armazenamento de no mínimo 100.000 imagens 1024x1024 pixels; monitor para a sala de comando dedicado à visualização de procedimentos, pós-processamento e referência (mínimo 18"); software para visualização e análise de stents implantados. Software de aquisição e processamento digital de imagem: aquisição de múltiplos quadros fluoroscópicos ou cine com resolução de 1024 x 1024 x 12 bit; razão de aquisição em fluoroscopia pulsada ou cine selecionável de no mínimo 15 e 30 fps; aquisição de cinefluoroscopia em tempo real em pelo menos 30, 15, e 7.5 fps. Aquisição de múltiplos quadros com resolução de 1024 x 1024 x 12 bit e com sbtração digital (das) em tempo real programável de no mínimo 1 a 6 fps; recursos adicionais de software: pacote dicom completo (print, query, send, retrieve; storage commitment, dir, worklist). Sistema de arquivamento de imagem em cd-r padrão dicom; software de análise vascular e coronariana, visualização de imagens nos modos vrt, mip, mpr, software para reconstrução 3d vascular. Controle remoto com os seguintes recursos: seleção de loop, imagens, anterior e ou posterior. Brilho, contraste, seleção de mascara utilizado em subtração digital. Subtração digital, zoom digital e seleção de rotação de imagem.

Acessórios: acolchoado para mesa angiográfica; suporte reposicionável em tres dimensões (vertical, horizontal e rotacional) para no mínimo 03 monitores tipo teto interno à sala de exames; intercomunicador entre a sala de exame e a sala de controle; proteção radiológica para fixação na parte inferior da mesa junto ao tubo de raios x; faixa de fixação da cabeça na mesa; faixas para limitação de movimento; 02 descansos de braço para cateterismo; suporte para soro para os trilhos da mesa; suporte para sensor de pressão invasiva para o trilho da mesa; suporte de braços radiotransparente para acesso radial e braquial; quadro elétrico para energização dos equipamentos

incluindo monitor de área e isolamentos; bases e estruturas mecânicas necessárias para a instalação do equipamento. Estabilizador para o conjunto incluindo no break para computadores; polígrafo de 20 canais e bomba injetora de contraste com fluxo de injeção de até 50 ml/seg e interface de comunicação com sincronismo de disparo com o sistema de raios-x, montada em pedestal.

Certificados: certificado de boas práticas de fabricação e/ou armazenamento e distribuição de produtos para a saúde emitido pela anvisa ou similar do país de origem; certificados de conformidade com as normas brasileiras de segurança aplicáveis.

Embalagem com dados de identificação do produto: marca do fabricante e registro no ministério da saúde

Item 2 – MAMÓGRAFO CONVENCIONAL

Descrição: Composto por gerador de alta tensão, estativa com braço giratório acoplado ao conjunto de tubo de raio x, dispositivo de compressão de mama, painel de controle e proteção radiológica para o operador. Aplicação básica: equipamento utilizado para gerar imagem para mamografia de pacientes para fins de diagnóstico através do uso de radiação ionizante, com uso de filme radiológico ou detector eletrônico do tipo fat panel (sistema cr). Características gerais: dispositivo de compressão: controle eletrônico por meio de pedais e/ou botões, proporcionando compressão motorizada com indicação de força de compressão e da espessura da mama comprimida; controle eletrônico de limite de força aplicada; possibilidade de acionamento/desacionamento da compressão por meio manual; compatível com placa de compressão; tubo de raio x: tubo com anodo giratório pista de molibdênio, com capacidade térmica de anodo mínima de 160khu; dotado de no mínimo dois pontos focais de tamanho aproximados 0.3 e 0.1 mm. Distância fonte imagem de 65 cm +/- 10%; dotado de proteção de sobreaquecimento. Colimação: com filtros de espessura mínima de 0.03 mm de mo e 0.03 mm de ródio para a técnica de alto kv; colimador interno; baixa filtração inerente; seleção automática de diafragma interno; aec: sistema de controle de exposição automática; estação de controle com indicação digital para os parâmetros de raios-x e controle de dados do paciente; devesa permitir a seleção entre técnica manual e automática; permitir a seleção de kv e de mas; permitir a visualização de códigos de erro; permitir a calibração do equipamento; exposição nos modos manual, semi-automático, automático. Painel de comando de fácil utilização contendo os controles mais utilizados pelo radiologista; proteção radiológica do operador: o equipamento de ser fornecido com o console protegido por biombo em vidro com no mínimo 0,3 mmpb (chumbo equivalente) em tamanho suficiente para proteção de todo o corpo do operador, podendo o gerador integrar a proteção radiológica desde que forneça a proteção equivalente superior ao valor supracitado. Estante composta de conjunto de tubo de raio x e porta chassis, sistema de compressão com todos os movimentos motorizados; grade e superfície de apoio a mama; movimento vertical e de rotação.

Características elétricas: tensão de alimentação: 127/220 vac ou sistema bivolt automático de tensão. Frequência de alimentação: 60 hz. Gerador de alta tensão: gerador de alta frequência compatível com o tubo de raio x; faixa de tensão para tubo de raios-X, contida no intervalo de 20kv a 35kv, ajustável de 2 em 2kv no máximo e faixa compreendida no intervalo de 3 mas a 500 mas, no mínimo.

Acessórios: fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Placa de compressão compatível. Phantoms necessários para calibração e teste do equipamento. O equipamento devesa estar preparado para receber o dispositivo de estereotaxia; pá de compressão de 24x30 cm, pá para compressão localizada e pá perfurada para biópsia.

Certificados: certificado de boas práticas de fabricação e/ou armazenamento e distribuição de produtos para a saúde emitido pela anvisa ou pelo órgão competente no país de origem do fabricante; certificados de conformidade com as normas brasileiras aplicáveis.

Embalagem com dados de identificação do produto: marca do fabricante e registro no ministério da saúde

Item 3 - Ressonância Magnética 1,5 Tesla

Descrição: Magneto dotado de blindagem ativa, peso máximo de 6.000 kg com material criogênico. Comprimento 1.70 m com tolerância de +/- 5%; homogeneidade com dsv de 40 cm <3 ppm vrms. Consumo de criogênio (hélio): no máximo 50 ml/h, em condições normais de funcionamento. Campo de visão (fov) máximo de 48 cm, ou melhor. Estabilidade do campo magnético de no mínimo de 0,4 ppm/h (zero vírgula quatro parte por milhão por hora). Diâmetro interno livre para posicionamento do paciente de no mínimo 60 cm, ou melhor. Intercomunicador de 02 (duas) vias operador/paciente. Chave de parada de emergência, com redução do campo magnético. Sistema de segurança e alarme contra vazamento de hélio. Coifa exaustora para vazamento de helio acoplado ao gantry. Sistema de refrigeração do equipamento com chiller incluído e instalado. Dotado de sistema de redução de ruído para o paciente. Mesa do paciente: movimentos totalmente motorizados. Capacidade de carga para no mínimo de 150 kg, ou melhor. Precisão do deslocamento horizontal de 1 mm ou mais preciso. Movimentação automática da mesa durante o exame. Sistema de emergência que permita a retirada manual da mesa do interior do magneto em caso de falta de energia elétrica; sincronização fisiológica, possibilidade de exibir e ativar ecg, pulso, respiração; altura mínima da mesa de 70 cm ou inferior, para posicionamento do paciente. Conexão de fone de ouvido com cabo preparado para música. Gradientes: intensidade de campo com amplitude real mínima de 30 mt/m para cada eixo (x, y e z), slew rate real a 100%: mínimo 100 mt/m/mseg para cada eixo (x, y e z). Sistema de radiofrequência (rf) e bobinas: sistema de recepção com no mínimo 12 canais lineares e independentes ativos e simultâneos dentro do fov já especificado. Largura de banda de no mínimo 1 mhz por canal de rf ou melhor. Sistema que disponibilize aquisição paralela com fator real mínimo de aceleração de 3 vezes reais e diretas. Bobina de corpo integrada ao equipamento. Bobina de quadratura de cabeça. Bobina phased array para realizar exames do neuro-eixo inteiro (crânio, cervical, neurovascular e coluna total) em conjunto ou separados, sem reposicionar o paciente com no mínimo 12 canais. Bobina phased array para exames de tórax, abdome total e pélvis, com no mínimo 12 canais. Bobina phased array compatível com aquisição paralela para exames do joelho, com no mínimo 8 canais. Bobina phased array compatível com aquisição paralela para exames de mama, com no mínimo 7 canais e que tenha abertura para kit de biopsia. Bobina phased array compatível com aquisição paralela para exames cardíacos, com no mínimo 5 canais. Bobina phased array para exames de ombro, com no mínimo 3 canais. Bobina phased array para exames de articulação tempo-mandibular, órbita, punho, tornozelo, cotovelo, mão, com no mínimo 2 canais com posicionador para os exames de atm. Bobina para pequenas partes de 2 tamanhos. Networking: interface de software e hardware para conexão a uma rede pacs – dicom 3.0 com outras modalidades; funcionalidades e protocolos dicom que devem ser incluídos no sistema: dicom send/receive; dicom query/retrieve; dicom print; dicom worklist (his/ris); dicom viewer incluso em cada cópia gerada, sem limite de licenças e disponível em todos os postos de gravação, auto-executável. Console de comando/computador com: ambiente gráfico tipo windows ou similar processador de no mínimo 2.0 ghz e memória mínima de 2 gb. Capacidade para armazenar em disco rígido no mínimo 100.000 imagens com matriz 256 x 256 no fov especificado. Capacidade para salvar imagens em cdr ou dvd. Capacidade para reconstrução e visualização de imagem em matriz 1024 x 1024. Velocidade de reconstrução mínima de 1000 imagens/seg em matriz 256 x 256 full fov especificado. Um monitor lcd color de alta resolução, mínimo 18". Teclado alfanumérico. Mouse e/ou trackball. Capacidade para realização de zoom. Capacidade para sincronismo pelo ecg. Capacidade para sincronismo pelo pulso periférico. Capacidade de sincronismo respiratório. Sistema de protocolos abertos, com possibilidades de alterações/personalização. Parâmetros mínimos de aquisição: aquisições em 2d e 3d; matriz de aquisição e visualização sem interpolação: 1024 x 1024; espessura de corte mínima em 2d (matriz 256 x 256): 0,5 mm ou melhor; espessura de corte mínima em 3d (matriz 256 x 256): 0,1 mm ou melhor; conjunto de seqüências e técnicas de imagens básicas: spin echo (se) e fast spin echo (fse) ou turbo spin echo (tse); single shot fse ou turbo; inversion recovery (ir); eco de gradiente (gre); seqüência eco-planar (epi); flair (fluid attenuation ir), 2d-tof e 3d-tof; phase contrast vascular imaging; cine; stir; single e multi shot epi; seqüência para estudo t1 e/ou t2 de alta resolução; saturação de água; t1 volumétrico e t2 volumétricos e isotrópicos. Seqüências de correção de movimentos involuntários com correção nos três eixos (x, y e z). Softwares para aplicações padrões e pré-programados para protocolos de: ortopedia, neurologia, tórax, abdome, pelve, mama, angiografia, oncologia, pediatria e cardiologia. Neurologia no mínimo: seqüência de perfusão cerebral single shot echo planar (epi) e gráficos dos picos de impregnação coloridos. Seqüência de difusão single shot echo planar (epi) com mínimo valor de ponderação (b-value) de 7.000 s/mm e

mapas de adc automáticos. Espectroscopia de prótons de hidrogênio press (spin echo) e steam. Técnicas single-voxel e multi-voxel para crânio. Espectroscopia 2d e 3d. Software de pós-processamento avançado de espectroscopia que permita a alteração da linha de base dos picos, identificação automática dos picos dos metabólicos e tabela de correlação. Software para correção de movimentos ativos executados pelo paciente. Angiografia 3d contrast enhanced, software para angiografia com contraste avançada com movimentação de mesa automática e troca rápida entre a seqüência 2d e 3d (fluoro triggered mra, mobi track). Técnica de timing bolus (bolus track, smartprep ou care bolus). Aquisições de angiografia time-of-flight (tof) e phase contrast; flair (fluid attenuation ir) epi; software de aquisição de angiografia para vasos arteriais; quantificação de fluxo; seqüência para angiografias periféricas com junção automática das estações estudadas e possibilidade de protocolos variados por estação de estudo. Seqüência para angiografia sem contraste para estudos especiais em pacientes alérgicos. Aquisições 3d para volume múltiplo; técnicas de reconstrução do espaço k (centra, centric, eliptical); time resolved mra; seqüência que permite a formação de imagens vasculares aceleradas com resolução temporal e realçadas por contraste. Cardiologia: seqüências para estudos de: morfologia funcional viabilidade perfusão cardíaca, válvulas, cine, estudos de arritmia, ecg sincronizado. Fluxo quantitativo. Tórax, abdome, pelve e mama: seqüência de colangiografia single shot tse, seqüência half fourier single-shot tse (haste), seqüência 3d volume imaging (vibe, lava ou thrive), seqüência dinâmica de perfusão de mama. Seqüência de análise de silicone, seqüência de alta resolução de mama, seqüências rápidas, 2d e 3d (balanced ffe; truefisp, fiesta ou similar). Seqüência volumétrica em imagens ponderadas em t1 com pixel isotrópico. Seqüência volumétrica em imagens ponderadas em t2 com pixel isotrópico. Oncologia: técnicas para screening de metástases. Seqüência 3d volume imaging (vibe, lava ou thrive), técnica para screening por imagens ponderadas em difusão. Ortopedia: técnica de saturação de gordura e água seletiva, técnica de excitação de água seletiva, protocolos para redução da susceptibilidade magnética devido a metais. Pediatria: protocolos para estudos de pacientes pediátricos com idades diferentes, cine, fetal. Workstation (estação de trabalho): cpu dual de 2.0 ghz, ou melhor. Ram de 2 gb. Disco rígido de no mínimo 30 gb. Modem de 56 kbps. Mouse, teclado. Software visualizador, software editor do protocolo de visualização, software editor do protocolo de impressão, software de mpr, software de mip, renderização de imagens 3d. Software de exportação dicom. Software de importação dicom. Software query/retrieve dicom, impressão dicom. Armazenagem dicom para arquivamento e software de cd-gravável. Mesmas funcionalidades clínicas que estão configuradas no console de operação.

Acessorios: suportes e apoios necessários para posicionamento do paciente compatíveis como o ambiente magnético; phantoms para calibração e controle de qualidade, bomba injetora de contraste de pedestal compatível com a ressonância com cabeça de dois pistões para duas seringas que injetem sequencialmente o contraste e a solução salina, com monitor externo conectado ao módulo de injeção. Gaiola de blindagem de radio-frequencia para sala de exames, com vidro, porta e painel de penetração, estabilizador de tensão para o sistema, chiller para refrigeração do sistema, no break para os computadores da ressonância e da workstation e demais acessórios necessários para o completo funcionamento do sistema.

Certificados: certificado de boas práticas de fabricação e/ou armazenamento e distribuição de produtos para a saúde emitido pela anvisa; certificados de conformidade com as normas brasileiras de segurança elétrica.

Embalagem com dados de identificação do produto: marca do fabricante e registro no ministério da saúde

Item 4 - Tomografia Computadorizada, Multislice de 64 Detectores

DESCRIÇÃO: tomógrafo multislice de 64 fileiras de detectores com no minimo as seguintes características: gantry: abertura minima de 70 cm; faixa de angulacao minima: +/- 30º; tempo de corte total (360º): 0,4 segundos ou menor; capacidade para aquisicao helicoidal contínua; capacidade de geracao de no minimo 160 imagens por segundo, faixa de corrente de tubo: 20 a 500 ma. o gerador de rx deve possuir potencia suficiente para cobrir esta faixa de corrente de tubo quando operado em 120 kv; capacidade anodica minima do tubo de rx: 7,5 mhu; gerador de raios-x de no mínimo 60 kw; tubo de raios x com capacidade de resfriamento de 1350khu/minuto ou maior; comprimento volumetrico: minimo 150 cm. deve permitir aquisicao multislice com o gantry inclinado em + e - 30 graus. sistema de aquisicao de dados: aquisicao multislice de no minimo 64 cortes

simultaneos por rotacao em 360º; faixa de espessura de corte, obtidas com 64 cortes simultaneos: minimo 0,625 mm. campo de visao na reconstrução: variavel entre 50 e 500 mm. Consoles: caso não realize todas as funções em console principal, dois consoles com funcionamento independente, contendo dois monitores de 21" coloridos ou dois monitores flat screen de 18" coloridos, dois teclados e dois mouses; monitor com matriz de 1280x1024. O sistema deve permitir manipulacao, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisicao de novas imagens (real multi-tarefa); software 3d, permitindo diferentes tipos de reconstrucao: volume rendering, surface, texturizacao e projecao de rx; software multiplanar (mpr); software angiografico (mip); software pulmonar; software para estudos dinamicos (dynamic scan); software para visualizacao de imagens em tempo real, durante a aquisicao, com taxa de amostragem de, no minimo, 16 imagens por segundo; software de gatilhamento de aquisicao por nivel de contraste, permitindo multiplos roi's; capacidade em hard disk: pelo menos 215 gbytes; capacidade de armazenamento de imagens: minimo de 100.000 imagens e dados brutos das 3.500 ultimas rotacoes; unidade de disco magneto-otico ou dvd que permita o uso de midias de pelo menos 4,0 gbytes; tempo de reconstrucao de imagens axiais em matriz 512x512: 16 imagens/segundo; protocolo dicom 3.0, full e worklist; instrucao automatica para os pacientes com 30 mensagens programaveis; sistema de gatilhamento prospectivo e retrospectivo pelo ecg. Permitir exibicao de exposicao de dose no monitor do console livremente selecionada. Workstation com software cardiaco incluindo: programa de segmentacao automatica das arterias coronarias; software de scoring cardiaco pelo método de agatston e volume; programa para avaliacao e quantificacao de estenose; software de supressao automatica de ossos; software 3d, volume rendering, surface; software mpr em tempo real; software endoscopia virtual; hardware minimo: duplo processador de 2,66mhz; 4gb de memoria ram; sistema de hd com capacidade de 100gb; monitor colorido tipo flat screen; gravador de cd-rw ou dvd; modem e placa de rede padrao ethernet; placa de video com no minimo 2g de memoria; teclado e mouse optico. Mesa do paciente: peso suportavel: 200 kg; largura do tampo movel: 400 mm +/- 10% ou maior, faixa de varredura livre: 150 cm; precisao de movimento longitudinal: 0,25 mm.

Acessorios: suporte de crânio; suporte de cabeça coronal; suporte de pernas; phantoms para calibração e controle de qualidade, bomba injetora de contraste de pedestal com dois pistões para duas seringas de 200 ml para injeção sequencial ou simultânea de contraste ou solução salina e sistema que evite extravasamento, estabilizador de rede elétrica para o conjunto dos equipamentos, no break para os computadores e demais acessórios necessários para o completo funcionamento do sistema.

Certificados: certificado de boas práticas de fabricação e/ou armazenamento e distribuição de produtos para a saúde emitido pela anvisa; certificados de conformidade com as normas brasileiras de segurança elétrica.

Embalagem com dados de identificação do produto: marca do fabricante e registro no ministério da saúde.

Item 5 - Raios-X Arco Cirúrgico

Equipamento de raios-x tipo arco c, com emissão de radiações ionizantes do tipo raios-x, capacitado para radiografia e fluoroscopia, composto por arco—c montado sobre rodízios, gerador de raios-x, tubo de raios-x, colimador, unidade de comando, intensificador de imagem e sistema de tv com suporte móvel ou duplo monitor em braço articulado, com subtração digital de imagens para aplicações gerais em centro cirúrgico, cirurgia vascular, ortopédica e exames de angiografia, com possibilidade de fluoroscopia pulsada e contínua e modo de radiografia digital. Ajuste de kv, ma, mas (corrente*tempo), tempo. Seleção de no mínimo 2 (dois) tamanhos do campo do intensificador de imagens, sendo que o maior campo deve ter diâmetro mínimo de pelo menos 9" (nove polegadas). Seleção de fluoroscopia: pulsada, contínua e manual. Aquisição simples e seqüencial de imagens. Ajuste de modo radiográfico ou fluoroscopia. Capacidade de congelamento da última imagem. Memória com capacidade mínima de armazenamento de no mínimo 3000 imagens digitais. Todas as funções dicom incluindo principalmente as funções "send", "storage" e "print" (armazenamento e impressão). Armazenamento e visualização de cine-loop digital. Rotação, inversão lateral e vertical de imagens, realce de bordas, zoom, correção de brilho e contraste; indicadores visuais: valor selecionado para ma, valor selecionado para kv, valor selecionado mas (corrente x tempo); tempo de fluoroscopia; equipamento em operação. Tubo de raios-x: anodo

giratório de no mínimo 10kw/ 300khu (ou superior) de capacidade térmica ou anodo fixo de no mínimo 1,4kw / 40 khu (ou superior) de capacidade térmica; com controle automático; potência, corrente e capacidade térmica de aquecimento/ resfriamento compatíveis com o gerador de raios-x; colimação: filtragem total de raios-x de, no mínimo, 2.5 mmal. Intensificador de imagem: intensificador com campo duplo ou triplo, sendo o maior, com dimensão mínima de 9" (nove polegadas), ou tecnologia com painel de aquisição digital equivalente; câmera de vídeo: câmera de tipo ccd; resolução mínima de 512 linhas horizontais. Monitor de vídeo: 02 (dois) monitores de lcd dimensão mínima de 18"(dezoito polegadas), definição e resolução mínima de 1280x1024 pixels, compatível com a câmera de vídeo; monitoração simultânea da imagem congelada e tempo real. SEGURANÇA: proteção térmica e de sobre-corrente para o tubo de raios-x; bloqueio do disparo para valores programados que excedam a potência do tubo. Gerador de raios-x: tipo alta frequência, com controle microprocessado; tensão de saída máxima, de pelo menos 110 (cento e dez) kv na radiografia; corrente de saída de pelo menos 20ma para o modo radiografia; compensação automática das flutuações da rede elétrica; características do arco c: abertura mínima de 60 cm (sessenta centímetros), profundidade mínima de 50 cm (cinquenta centímetros), deslocamento horizontal mínimo de 20 cm (vinte centímetros), deslocamento vertical: 40 cm (quarenta centímetros), rotaçã orbital mínima: 100º (cem graus). Cabo disparador. Características mecânicas: estrutura sobre rodízios com sistema de frenagem e pintura eletrostática anti-corrosiva.

Acessórios: fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Programa para visualização; programa de subtração digital de imagens em tempo real, "road mapping" e zoom. Interface de rede para conexão com outros equipamentos ou rede pacs. 03 (três) pares de protetores (tubo raios-x, arco e intensificador) autoclaváveis. 01 (um) suporte com capacidade para os dois monitores com rodízios para locomoção dos equipamentos. 01 (uma) vídeo printer térmica, para impressão de imagens de vídeo monocromática, tons de cinza, com papel termo sensível ou filme azul; largura 210mm; resolução mínima de 325 dpi, 256 tons de cinza; tempo de impressão menor que 10 segundos; entrada: vídeo composto e usb 2.0; múltiplos modos de imagens com pelo menos 1, 2 e 4 divisões e corte automático de papel. 01 (um) gravador de cd ou dvd com capacidade para armazenar imagens estáticas e dinâmicas em formato dicom, no mínimo; 01 (um) teclado alfanumérico impermeável, para inclusão de números e textos ou outro dispositivo equivalente.

Características elétricas: tensão de alimentação: 220 vac 60 hz. tipo de cabo de rede: deve seguir a norma abnt nbr 14136:2002

Certificados: certificado de boas práticas de fabricação e/ou armazenamento e distribuição de produtos para a saúde emitido pela anvisa; certificados de conformidade com as normas brasileiras de segurança elétrica.

Embalagem com dados de identificação do produto: marca do fabricante e registro no ministério da saúde

ITEM 6 - APARELHO DE RAIOS X, DIGITAL, TELECOMANDADO, CAPACIDADE NO MÍNIMO 800 MA,

Descrição: tecnologia com intensificador de imagem e sistema de tv (ccd); gerador de raios-x de alta frequência microprocessado; potência do gerador mínima de 30/50 kw; mesa de comando com ajustes integrados de kv para variações de 40 kv - 150 kv; console de controle e operação à distância; pedal para acionamento de fluoroscopia e aquisição na sala de exames; carro suporte para monitor de fluoroscopia para deslocamento na sala de exame; programa de técnicas para órgãos, pré-programável; indicação de falhas no painel de controle via software; seleção para até 800 ma, com comutação automática de foco (fino 0,6 e grosso 1,2mm); variação dos tempos de exposição a partir de 2 milissegundos; indicação digital de kv, ma, tempo e mas; regulagem de kv por meio de teclas (subir, descer); estabilização interna automática para variação de tensão da rede; proteção térmica do tubo de raios-x interligada ao sistema de disparo; estativa porta-tubo integrada com tubo de raios-x e sistema de captação de imagem; movimentos motorizados; grade anti-difusora; freios eletromagnéticos para os movimentos na horizontal, vertical, transversal e de angulação, com acionamento frontal; rotação do conjunto para exames na vertical, horizontal e oblíquo; mesa radiotransparente: mesa com tampo homogêneo de baixa absorção para exames na horizontal; posicionamento de paciente ágil e fácil; trilhos laterais para fixação de faixa compressora, seriógrafo com formatos de 18x24 a 35x43; subdivisão de cassetes em até 4:1; dispositivo de

compressão de órgãos; unidade selada: tubo de raios-x de anodo giratório para 150 kv, com dois focos de 0,6 e 1,2mm - potencia mínima 30/50 kw; par de cabos de alta tensão: para isolação até 150 kv com 12 m de comprimento; colimador luminoso manual de lâminas planas para corte em profundidade com circuito temporizador para lâmpada; intensificador de imagem de alta absorção de energia de pelo menos 30 cm com pelo menos 3 campos de visualização; sistema aec para controle automático de exposição de 3 campos; camara ccd de no mínimo 1k e matriz de imagem de no mínimo 1k x 1k de 10 bits no mínimo. Estação de trabalho: cpu de alto desempenho; monitor de alta resolução com no mínimo 17 pol; sistema digital de imagem com capacidade de armazenamento de 2000 imagens em matriz 1024 x 1024 x 10 bits para aquisição e pós processamento de imagens de fluoroscopia. Pacote dicom full incluindo worklist e mpps; placa de rede tipo ethernet; software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais. Gravador de cd no formato dicom 3.0.

Alimentação: compatível com rede trifásica - 220 / 380 v - 60 hz,

Certificados: certificado de boas práticas de fabricação e/ou armazenamento e distribuição de produtos para a saúde emitido pela anvisa; certificados de conformidade com as normas brasileiras de segurança elétrica.

Embalagem com dados de identificação do produto: marca do fabricante e registro no ministério da saúde

Item 7 - Aparelho De Raio-X Portátil

Descrição: aparelho de raio x portátil, com gerador de raio x de alta frequência com controle microprocessado; programa anatômico de órgãos por região; detecção de falhas por software, com indicação no painel de controle; potencia do gerador mínima de 15 kw; gerador com exposição por descarga capacitiva; deve possibilitar conexão a tomada simples de parede de três pinos; cabo de alimentação de comprimento mínimo de 5 m; cabo disparador com alcance mínimo de 5 m; painel de controle com: ajustes de kv para variações de 40 kv – 125 kv; tempo mínimo de exposição de 4 milissegundos; faixa de mas de 0,5 a 200 mas no mínimo; seleção em 30 passos ou mais para mas; com comutação automática foco (fino e grosso); estabilização automática de tensão de rede; indicação digital de kv, ma, tempo e mas; ajuste dos parâmetros radiológicos em painel com teclado protegido contra líquidos; chave liga e desliga; proteção térmica do tubo de raio-x interligada ao sistema de disparo, incluindo filamento e anodo-giratório; estativa giratória com braço articulado ou telescópico, integrada ao conjunto sobre rodízios; tubo de raio x de anodo giratório para 125kv, com foco fino menor ou igual a 0,8mm; capacidade térmica mínima do anodo de 100 khu, rotação anodo mínima de 2800 rpm; colimador manual luminoso de lâminas planas para corte em profundidade, com circuito temporizador para lâmpada;

Alimentação bifásico-monofásica 110/220v – 60hz

Acessórios: gaveta porta chassis; deve acompanhar todas as conexões e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema.

Certificados: certificado de boas práticas de fabricação e/ou armazenamento e distribuição de produtos para a saúde emitido pela anvisa; certificados de conformidade com as normas brasileiras de segurança elétrica.

Embalagem com dados de identificação do produto: marca do fabricante e registro no ministério da saúde

Grupo 1 – Conjunto de Digitalização para Raios-X CR-Sistema de Captura Digital de Imagens Radiográficas para Radiologia Geral e Mamografia

Item 8 – CR Multidetector

Sistema de captura digital de imagens radiográficas, multicassete com capacidade de processar no mínimo 90 ips do tamanho 35x35 por hora comprovado em catalogo original do fabricante, para radiologia geral e mamografia, com possibilidade para chassis com placas de fósforonos formatos: 18x24 cm e 24x30 cm para mamografia e 18x24 cm, 24x30 cm, 30x40 cm, 35x43 cm para raios-x convencional. O sistema deverá ser composto de leitor de imagens, estação de trabalho de controle de qualidade contendo software para backup de exames compatível com o conjunto de chassis de raios-x convencional e mamografia abaixo discriminados. Leitor de imagens e estação de controle de qualidade. O equipamento deverá possuir capacidade de: identificação dos chassis; reconhecimento automático do tamanho e tipo dos chassis; leitura de imagens de mamografia de 50

microns (20 pixels/mm); leitura em alta resolução dos chassis de 30x40 cm e 35x43 cm de 10 pixels/mm; processamento multi-frequencial para diferenciação de estruturas; monitor touch screen de no mínimo 15 polegadas, disco rígido local de pelo menos 40 gb; capacidade de armazenamento em disco local de pelo menos 2000 imagens; colimação lógica de imagens manual ou automática através da estação de controle de qualidade; dicom 3.0, storage para imagens brutas (raw data) e pós-processadas; dicom 3.0 full (print para impressão; dicom 3.0 worklist management para recebimento de informações do sistema de informação radiológica (ris) e hospitalar (his)); sistema completo com lan fast ethernet.

Item 9 – Workstation 3 Mpixel

Descrição: Estação de trabalho diagnóstica com 2 monitores para laudo de 3 megapixel e todo o software correspondente para as funções de laudo e medidas; cpu e periféricos necessários ao funcionamento dos sistemas em rede com os componentes descritos neste lote, incluindo processamento automático de imagem, controle de qualidade de imagem, registros de exposição quantitativa, ferramentas para imagens ortopédicas, entre outros. Dicom full (incluindo dicom 3.0: cd iod, print (scu), mwl, mpps, e worklist). Deve estar instalado o conjunto de arquivos conforme tg-18 (task group 19 – aapm), compatível com o item 8.

Item 10 - Workstation 5 Mpixel

Descrição: estações de diagnóstico de 5 megapixel todas com software de manipulação de imagens compatíveis com o sistema de aquisição de imagem incluindo processamento automático de imagem, controle de qualidade de imagem, registros de exposição quantitativa, ferramentas para imagens ortopédicas, entre outros. Dicom full (incluindo dicom 3.0: cd iod, print (scu), mwl, mpps, e worklist). Deve estar instalado o conjunto de arquivos conforme tg-18 (task group 19 – aapm), compatível com o item 8.

Item 11 – Flat Detector 18x24

Descrição: chassi e placa de fósforo tamanho 18x24cm para obtenção de imagens radiográficas digitais conforme padrão e compatível com os sistemas deste conjunto.

Item 12 – Flat Detector 18x24 Mamo

Descrição: chassi e placa de fósforo tamanho 18x24cm para mamografia na obtenção de imagens radiográficas digitais conforme padrão e compatível com os sistemas deste conjunto.

Item 13 – Flat Detector 24x30

Descrição: chassi e placa de fósforo tamanho 24x30cm para obtenção de imagens radiográficas digitais conforme padrão e compatível com os sistemas deste conjunto.

Item 14 – Flat Detector 24x30 Mamo

Descrição: chassi e placa de fósforo tamanho 24x30cm para mamografia na obtenção de imagens radiográficas digitais conforme padrão e compatível com os sistemas deste conjunto.

Item 15 – Flat Detector 35x43

Descrição: chassi e placa de fósforo tamanho 35x43cm para obtenção de imagens radiográficas digitais conforme padrão e compatível com os sistemas deste conjunto.

ITEM 16 – Impressoras

Equipamento de impressão: impressoras dry para processamento a seco das imagens a fim de gerar filmes com os vários formatos dos chassis digitais de captura conectados aos sistemas descritos neste conjunto. Deverá possuir capacidade de: carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de 100 a 150 filmes; capacidade de filmes pelo menos em 03 (três) tamanhos simultâneos. Resolução mínima de 50 microns e densidade máxima ótica de impressão mínima de 3.60; conexão com os equipamentos de cr acima descritos ou outras modalidades através do

protocolo dicom 3.0 ou conexão direta com até 3 modalidades via interface digital ou analógica; controle automático da densidade do filme, compatível com o item 8.

Para os itens 8 a 16:

Alimentação: 127/220 volts - 60 hz, rede elétrica monofásica;

Certificados: **a) certificado de boas práticas de fabricação e/ou armazenamento e distribuição de produtos para a saúde emitido pela ANVISA que será admitido tanto com a apresentação de certificados dos componentes separadamente quanto em conjunto; b) certificados de conformidade com as normas brasileiras de segurança elétrica.**

Embalagem com dados de identificação do produto: marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.

III – CONDIÇÕES PARA A PROPOSTA

1. EXIGÊNCIAS GERAIS

- 1.1. Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados;
- 1.2. Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;
- 1.3. Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.
- 1.4. Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- 1.5. A licitante deverá apresentar proposta constando claramente cada uma das características dos equipamentos em questão com nomes de marca e modelo, inclusive de softwares, suas funções e ou aplicações básicas. Apresentar prospecto com as características técnicas. Se o equipamento for importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;
- 1.6. O licitante classificado em primeiro lugar na fase de lances deverá fornecer, para os Testes de Aderência, uma relação de pelo menos 03 (três) clientes no Brasil onde os equipamentos da proposta se encontram instalados para contato de avaliação técnica junto aos atuais proprietários ou corpo clínico e técnico. **ENCARTE “A” (SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA OS TESTES DE ADERÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS);**
- 1.7. Todos os equipamentos entregues durante a vigência do Contrato deverão ser iguais entre si e à respectiva amostra aprovada nos testes de verificação de aderência às especificações do Edital (mesmo modelo, marca, componentes e versão). Durante a vigência do Contrato poderá haver, a pedido da CONTRATADA, atualização tecnológica dos equipamentos. Neste caso será obrigatória a apresentação de nova amostra do item/equipamento para aprovação pelos técnicos do MEC, sem aumento de custos para a CONTRATANTE, observando-se, ainda, o seguinte:
 - a) Essa atualização só poderá ser executada após a emissão de documento oficial, pela CONTRATANTE ou seus prepostos;
 - b) A aceitação será condicionada à comprovação de superioridade tecnológica da nova solução sobre a anterior;
 - c) A amostra deverá ser encaminhada juntamente com documento técnico justificando a mudança;
 - d) O MEC reserva-se o direito, caso ache necessário, de mandar proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes das amostras para comprovação das especificações de qualquer componente.
- 1.8. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.
 - a) A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.
- 1.9. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão considerados atendidas por qualquer valor entre 100 e

127V, inclusive, as exigências de 110 e 115V; analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive, as exigências de 220V;

- 1.10. A CONTRATADA deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento ou documentação técnica, a ser entregue junto com a proposta, em que conste, explicitamente, as características exigidas nas especificações. Declarações que não puderem ser comprovadas durante a análise documental, estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação pertinente;
- 1.11. O Licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, declaração de que os equipamentos ofertados possuem todas as certificações e compatibilidades exigidas neste Termo de Referência. Essa declaração deverá ser encaminhada juntamente com a documentação de habilitação entregue junto com a proposta.
- 1.12. Certificado de Garantia contra qualquer defeito de fabricação com vigência mínima de 36 meses.
- 1.13. Certificado de Registro na ANVISA. Declaração do número do Registro ou Cadastro do Produto, fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim. Os Certificados de Registro dos materiais expedidos pela ANVISA podem ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro;
- 1.14. Certificados de Conformidade com as normas Brasileiras aplicáveis.
- 1.15. Declaração de que possui o(s) Certificado(s) Internacional(is) aplicável(is) aos equipamentos ofertados, indicando-os individualmente, desde que sejam válidos e vigentes no comércio internacional.
- 1.16. Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser a cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia do certificado devidamente autenticado, de acordo com os fundamentos dispostos no Inciso VI, Parágrafo 1º, Artigo 4º do Decreto nº 3.029 - de 16.04.1999 e na Lei nº 9.782 - de 26.01.1999; O Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle para os produtos importados com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;
- 1.17. Declaração assinada pelo “Responsável Técnico e/ou Legal da Empresa” que ficará obrigada a garantir, após a instalação dos equipamentos: Assistência Técnica, Treinamento de Operação, Treinamento de Manutenção, Calibração, Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva, Peças de Reposição e Material de Consumo correspondentes aos equipamentos da proposta.
- 1.18. A Licitante deverá fornecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio-ambiente.
- 1.19. Caso a licitante apresente na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus.
- 1.20. Ficará a Licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus.

- 1.21. Quando o equipamento se fizer acompanhado de “software/firmware” com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite o técnico do Hospital Universitário Federal (HUF) beneficiário desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessários. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento.
- 1.22. A Licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação, conforme item 1.23 a seguir.
- 1.23. A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual.
- 1.24. A instalação deverá ser feita pela licitante vencedora na presença dos técnicos do Hospital Universitário Federal (HUF) beneficiário desta aquisição sem ônus. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendado com o Hospital Universitário Federal (HUF) beneficiário desta aquisição, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo.
- 1.25. Ficará a licitante obrigada a treinar os profissionais do Hospital Universitário Federal (HUF) beneficiário desta aquisição sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, na manutenção do(s) equipamento(s), bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento. O treinamento envolverá todas as partes do equipamento e oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido pela LICITANTE a seus próprios Técnicos/Engenheiros. O treinamento técnico consistirá de:
 - a) uma parte teórica, com detalhamento técnico do EQUIPAMENTO bem como rotinas de teste e calibração do mesmo;
 - b) uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.
- 1.26. O treinamento deverá ser realizado dentro das dependências do Hospital Universitário Federal (HUF) beneficiário desta aquisição, em data a ser definida juntamente com a equipe de Engenharia do Hospital Universitário Federal (HUF) beneficiário desta aquisição, data esta que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo.
- 1.27. O licitante deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo igual a 36 meses, contado a partir da data do termo de aceitação. O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado no Hospital Universitário Federal (HUF) beneficiário desta aquisição. Caso contrário, deverá ser acordado com o HUF na ocasião do reparo, sem ônus.
- 1.28. Fica o licitante obrigado a garantir a prestação de assistência técnica permanente, mediante remuneração compatível com o mercado após o vencimento do prazo de garantia. Quando a assistência técnica envolver outro fabricante que não o licitante, este

- deverá apresentar-se quando solicitado, com o termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento.
- 1.29. Fica o licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de 36 meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus ao Hospital Universitário Federal (HUF) beneficiário desta aquisição.
 - 1.30. Fica o licitante obrigado a garantir, durante 05 (cinco) anos, a contar da data de aceitação dos equipamentos, o fornecimento de peças de reposição e de insumos, comprometendo-se a fornecê-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento do pedido do Hospital Universitário Federal (HUF) beneficiário desta aquisição.
 - 1.31. O licitante fornecerá uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexada à proposta comercial.
 - 1.32. Treinamento Técnico para os técnicos da Engenharia do Hospital Universitário Federal (HUF) beneficiário desta aquisição, para conhecimento das partes internas do equipamento.
 - 1.33. REALIZAR, OBRIGATORIAMENTE, PARA O COMPLETO ACEITE DO EQUIPAMENTO o Treinamento Operacional aos Colaboradores Técnico-Assistenciais do Hospital Universitário Federal (HUF) beneficiário desta aquisição, para conhecimento operacional do equipamento.
 - 1.34. O licitante deverá indicar claramente em sua proposta comercial que atende estas cláusulas especiais para esta aquisição.

IV – CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

1. Nos primeiros **10 (dez) dias úteis do período de vigência** do Contrato, serão marcadas, pela CONTRATANTE, reuniões com a CONTRATADA para:
 - d) Formalizar os documentos e arquivos eletrônicos para troca de informações entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
 - e) Detalhar o processo de entrega e instalação dos equipamentos, do qual resultará um **CRONOGRAMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**, observando os procedimentos e prazos definidos neste Termo de Referência, e compreendendo o repasse, pela CONTRATANTE para a CONTRATADA, do endereçamento dos locais de entrega e instalação dos equipamentos;
 - f) Definir a emissão de **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** pela CONTRATANTE, o que deverá ocorrer a cada repasse de endereçamento dos locais de entrega, conforme o Cronograma de Entrega e Instalação. A emissão e entrega da primeira **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** por parte da CONTRATANTE definirá o início da contagem do prazo de execução do Contrato;
2. Todas as **AUTORIZAÇÕES DE ENTREGA** conterão no mínimo o seguinte:
 - e) numeração própria e seqüencial;
 - f) designação das entidades beneficiadas e seus respectivos prepostos e endereços (locais de entrega e instalação);
 - g) quantidades de equipamentos a serem entregues por beneficiário;
 - h) data e assinatura do Gestor da CONTRATANTE e do Preposto da CONTRATADA.
- 2.1. As **AUTORIZAÇÕES DE ENTREGA** terão, no máximo, 30 dias de diferença entre si;
- 2.2. O prazo máximo para entrega do conjunto de equipamentos referentes aos endereços constantes de cada **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** será de 90 dias corridos;

2.3. A primeira **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** será encaminhada em data a ser definida junto com o **CRONOGRAMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**;

3. Prazo de Entrega e Instalação:

- 3.1. Todos os equipamentos devem ser entregues em no máximo 90 dias após sua respectiva **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** e avaliação das condições de infraestrutura pela empresa vencedora, e deverão ser instalados em no máximo 30 dias após a data do **TERMO DE RECEBIMENTO (ENCARTE “B”)**;
- 3.2. No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da assinatura da primeira **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA**, deverão ser entregues todos os equipamentos;
- 3.3. Será aplicada multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, sobre 70% (setenta por cento) do valor dos equipamentos entregues com atraso. Decorridos 120 (cento e vinte) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- 3.4. Será aplicada multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, sobre 30% (trinta por cento) do valor dos equipamentos instalados com atraso. Decorridos 120 (cento e vinte) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- 3.5. Ocorrendo atrasos na instalação dos equipamentos causados por problemas de infraestrutura, e, portanto, não motivados pela Contratada, esta deverá, de imediato, informar o fato, comprovadamente e por escrito, em correspondência protocolada junto ao MEC, o qual, por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo para instalação em mais 30 (trinta) dias. Se, ao final desse prazo, o problema permanecer sem solução, a empresa deverá oficializar o fato junto ao MEC que, mediante a comprovação e fundamentação da impossibilidade da instalação, irá liberar a parcela de pagamento correspondente. Nesses casos, o pagamento da parcela em questão, não desonerará a empresa contratada da obrigação da instalação do equipamento, quando acionada pelo MEC, dentro da vigência do contrato.
- 3.6. A entrega do(s) equipamento(s) deverá ser efetuada em cada Hospital Universitário, conforme endereços constantes no ENCARTE “D”.

V – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1 - O recebimento será feito em duas etapas:

- 1.1. Os equipamentos serão dados como recebidos mediante a entrega dos mesmos e da apresentação da documentação correspondente, conforme disposto abaixo:
- 1.2. O servidor ou comissão designada pela Contratante receberá o(s) equipamento(s) e, após a devida análise da sua conformidade formal e com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato assinará o **TERMO DE RECEBIMENTO (ENCARTE “C”)**, e receberá a Nota Fiscal de Venda. Após atestado o recebimento, o servidor ou a comissão encaminhará a nota fiscal de venda ao setor de pagamento para **pagamento de 40 % (quarenta por cento) do valor das notas fiscais dos equipamentos entregues**; o restante do valor das notas fiscais, ou seja, os 60%(sessenta por cento) restantes, ficará aguardando o **TERMO DE ACEITAÇÃO (ENCARTE “D”)** de instalação dos equipamentos para que seja realizado o pagamento;
- 1.3. O **TERMO DE ACEITAÇÃO (ENCARTE “D”)** será emitido em 2 (duas) vias, sendo uma via para a contratante e outra para a contratada.
 - 1.3.1. O **TERMO DE ACEITAÇÃO** é um documento eletrônico que estará disponível para impressão pela Contratada;

- 1.3.2. Durante a instalação do equipamento o **TERMO DE ACEITAÇÃO** deverá ser preenchido e impresso pela Contratada e assinado pelo Contratante.
 - 1.3.3. As caixas contendo os equipamentos não poderão ser abertas, a não ser pelo técnico da Contratada devidamente credenciado e identificado, pois isso poderá ocasionar a perda da garantia do(s) equipamento(s);
- 1.4. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus Encartes.

2. Do Pagamento:

- 2.1. De posse da documentação comprobatória da entrega e da instalação, conforme o disposto no **item V, subitem 1**, o contratante procederá ao atesto da mesma, encaminhando-a para o setor competente que instruirá o processo para efetuar o pagamento em duas parcelas: a primeira correspondente ao valor de 40% (quarenta por cento) do valor das notas fiscais dos equipamentos entregues (**item V, subitem 1.2, acima**), e a segunda e última correspondente aos 60% (sessenta por cento) restantes do valor das notas fiscais dos equipamentos instalados, na aceitação destes (**item V, subitem 1.3, acima**);
- 2.2. O pagamento será realizado pela Contratante somente para a Contratada, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até **14 (catorze) dias, após o atesto da correspondente documentação, pelo Gestor da Contratante**, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

VI – CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. Sobre a Garantia

- 1.1 Para a solução envolvida na contratação, a Contratada deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período de **36 (trinta e seis) meses**, a partir da emissão do **TERMO DE ACEITAÇÃO** atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;
- 1.2 Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.
- 1.3. A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado;
- 1.4 Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do CONTRATANTE e da CONTRATADA no ato da assinatura;
- 1.5 No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE um Plano de Atualização Tecnológica apresentado pela CONTRATADA, conforme descrito no **item III, subitem 1.7** deste Termo de Referência;
- 1.6 Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;

- 1.7 A CONTRATADA poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o(s) equipamento(s) em questão estiver(em) com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a Contratante.
- 1.8 Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (36 meses) aqui determinado, inclusive, mas não se limitando a tubos de raios-x, os detectores de imagens, tubos de raios catódicos, COLD HEAD, telas LCD, CCD, painéis de estado sólido, mídias e drivers entre outros, desde que não tenham sido objeto de vandalismo ou depredação.

2. Sobre a Assistência Técnica

2.1. Condições Gerais:

- a) Atendimento Técnico é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da Contratada ou de seus prepostos
- b) Chamado Técnico é a solicitação feita pela Contratante ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a Contratada, para a realização de um Atendimento Técnico
- c) Consulta Técnica é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação
- d) Prestadora de Serviços é a própria Contratada ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos e aplicativos.
- e) Help-Desk é uma instalação da Contratada ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (on-line) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, fax ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08:00 às 18:00, horário de Brasília (DF).
- f) Horário de Assistência Técnica é o período das 8:00 às 18:00, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira.
- g) Manutenção Corretiva é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e aplicativos, quando esta necessidade decorrer de problema de *hardware*.
- h) Preposto da Contratada é um representante da Contratada, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação.

2.2. Condições Específicas:

- a) Prazo de Reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato.
 - b) O recebimento do Chamado Técnico por preposto da Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo.
 - c) O Prazo de Reparo não poderá exceder a **02 (dois) dias úteis**.
- d) Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores
- e) Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:
 - a) Local no qual a assistência técnica foi acionada;

- b) Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;
 - c) Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;
 - d) Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);
 - e) Providências tomadas e reparos efetuados;
 - f) Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;
 - g) O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada.
 - h) Mensalmente deverá ser fornecido, ao Contratante, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências) por Hospital Universitário, demonstrando os Atendimentos Técnicos, impresso e em mídia magnética, em formato a ser acordado entre as partes.
 - i) Esses relatórios poderão ser substituídos por página de serviços de informações na Web, desenvolvida pela Contratada, desde que forneça as mesmas informações e que permita o *download* dos arquivos mencionados.
- f) Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada;
- g) É facultado à Contratada elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos/conjuntos, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas, minimizar necessidade de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a Contratante. Mediante acordo prévio, as instalações das unidades beneficiadas poderão ser colocadas à disposição da Contratada para realização dos treinamentos em tela;

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido **no item V (CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO)**;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- e) Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e no Contrato;
- f) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- g) Proceder consulta “ON LINE” a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;

- h) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b) Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos nos hospitais contemplados, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento instalado;
- c) Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência;
- d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- e) Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;
- f) Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- g) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

IX – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as penalidades impostas neste Termo de Referência e no Edital, bem como aquelas previstas na legislação pertinente.

Serão aplicadas as sanções previstas no Edital e no Contrato sobre a(s) parcela(s) de pagamento referente ao **TERMO DE RECEBIMENTO** ou ao **TERMO DE ACEITAÇÃO**, conforme o caso;

X – CONDIÇÕES GERAIS

1. Da Documentação de Habilitação e Declarações

- 1.1. Declaração em papel timbrado do Licitante, a ser enviada quando solicitada pelo pregoeiro, fazendo referência ao presente Termo de Referência e ao Edital de Pregão, declarando que prestará a assistência técnica durante o período de garantia dos equipamentos propostos e que possui rede de assistência técnica treinada, certificada e credenciada pelo fabricante, dentro da região abrangida, para efeito de cumprimento das obrigações de garantia na região do fornecimento, acompanhada da relação dos pontos de atendimento (endereço e telefone), organizados em ordem de Estados e Municípios, com pelo menos um representante para cada Capital de Estado, que comprovem, até a assinatura do **CRONOGRAMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**, a sua capacidade técnica no atendimento em questão, seja na

conformidade do **item X, subitem 1.2, abaixo**, seja mediante comprovação de registro no Conselho Regional de Engenharia, arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho Regional de Administração – CRA (a depender do caso) da região a que estão vinculadas cada uma das empresas indicadas para realizar a instalação, testes e garantia de funcionamento, quando não o próprio licitante;

- 1.2. Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, que comprove(m) a venda e entrega, instalação, configuração e garantia mínima de 1 (um) ano dos equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação.
- 1.3. Declaração do licitante, a ser apresentada quando solicitado, em que conste o **endereço** de suporte aos equipamentos, declarando, explicitamente, que possui informações de suporte ao produto, **bem como o número telefônico para chamados técnicos**, também para suporte aos equipamentos. **Os serviços deverão estar disponíveis em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato.** Esses serviços deverão ter a capacidade de garantir o fornecimento, através de venda direta, dos insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, garantindo com isso que todos os beneficiários destes terão acesso aos insumos e informações, independente de sua localização geográfica;
- 1.4. Declaração do fabricante ou documentação técnica/manuais em que conste, explicitamente, a característica exigida nas especificações técnicas, apontando a compatibilidade de seus equipamentos com o descrito no edital;
- 1.5. Declaração do licitante de que prestará garantia dos equipamentos, pelo período mínimo de **36 meses**, de acordo com o **item VI (Sobre a Garantia)**, nos locais de instalação dos equipamentos, com reposição de peças e equipamentos, constando o prazo de reparo de, **no máximo 02 dias úteis**, conforme previsto no **item VI, subitem 2.2.1.**

2. Da Proposta de Preço (ajustada ao valor do lance vencedor ou negociado)

A proposta de preço ajustada ao valor do lance vencedor, a ser apresentada pela licitante vencedora, deverá seguir a forma definida no **Anexo II**, observando o seguinte:

- 2.1. Apresentação dos demonstrativos de **Preço Total** e de **Preços Unitários**, na forma do **Anexo II**
- 2.2. Deverá ser anexada **descrição do(s) produto(s) que está(ão) sendo proposto(s)**, informando nome, tipo, fabricante, marca, modelo, dentre outras informações que permitam à contratante ter conhecimento técnico do que será fornecido;

3. Dos critérios de seleção do fornecedor

O julgamento das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO**, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o **Menor Preço** e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

4. Do Acompanhamento/Gestão do Contrato

A CONTRATANTE reserva-se o direito de testar e avaliar, por meio de visitas à linha de produção/distribuição, os equipamentos e/ou os conjuntos objeto desta licitação, para verificação pontual de aderência às exigências deste Termo de Referência.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de vistoriar e testar qualquer conjunto entregue nos Estados, Municípios e no Distrito Federal, às suas expensas, sendo tais testes amostrais e podendo ser feitos a qualquer tempo;

ENCARTE A – Sobre os procedimentos para os testes de aderência dos equipamentos

1. Sobre os clientes para diligência das amostras:

- a) O licitante classificado em primeiro lugar na fase de lances deverá fornecer relação de clientes públicos e privados no Brasil, conforme item III subitem 1.6, como **amostra** e base para a verificação de aderência, após a convocação pelo Pregoeiro. Essa convocação será publica no site www.comprasnet.gov.br;
- b) A exclusivo critério do MEC se dará a verificação da(s) amostra(s). Caso necessária, a verificação deverá ser documentada por meio de relatório e o mesmo deverá conter o descritivo dos equipamentos, data e hora da diligência, bem como ser assinado pela contratada e também por responsável técnico da Contratante;
- c) Os equipamentos da amostra deverão corresponder aos descritos na proposta encaminhada pela licitante classificada em primeiro lugar após a fase de lances;
- c) A amostra da relação dos clientes deverá atender a todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
- d) O MEC reserva-se o direito, caso entenda necessário, de mandar proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes das amostras para comprovação das especificações de qualquer componente;
- e) O MEC reserva-se o direito de incluir na relação oferecida pelo licitante outros clientes que não aqueles apresentados e proceder a diligência.
- f) A finalidade da verificação será a de confirmar as funcionalidades exigidas nas especificações e descritivos dos equipamentos constantes desta licitação e desclassificar aqueles que não cumpram suas funções ou apresentem defeitos recorrentes bem como mau funcionamento nos clientes.

2. Sobre os testes de aderência:

- a) Os Testes de Aderência visam constatar a adequação da proposta e da oferta dos equipamentos aos requisitos técnicos e funcionais exigidos no Termo de Referência, bem como avaliar se os mesmos possuem a qualidade necessária para a execução das funções para as quais foram concebidos e adquiridos;
- b) Os testes de aderência serão realizados em data, hora e local informados pelo Pregoeiro no site www.comprasnet.gov.br;
- c) Considerando a complexidade dos equipamentos e o tempo que se levaria para realizar os testes de aderência, é facultado à Contratante, com o intuito de agilizar os testes, principalmente os de desempenho, a utilização de entrevista e coleta de dados dos clientes a respeito das amostras diligenciadas por qualquer forma que julgar apropriada.
- e) Ao final dos Testes de Aderência a equipe técnica do MEC elaborará relatório técnico com o resultado dos testes e as observações que se fizerem necessárias. O relatório, depois de concluído, será encaminhado para o Pregoeiro para que o mesmo possa divulgar o resultado no site www.comprasnet.gov.br;
- f) A Contratante, por intermédio de sua equipe técnica, reserva-se o direito de fotografar todos os equipamentos, inclusive suas partes internas. As fotografias poderão, caso seja necessário, fazer parte do relatório técnico descrito no item anterior. Vale salientar que o relatório do teste de aderência é parte integrante do processo de compra e, portanto, público;

3. Dos Testes:

Os Testes de Aderência serão divididos em 3 (três) fases. São elas:

a) Contato com os Clientes para agendamento da visitas ou consultas de diligência

1. Agendamento da visita ou da conferência
2. Aviso aos licitantes sobre a agenda

b) Análise de documentação técnica e inspeção visual dos equipamentos:

1. Análise da proposta do licitante e dos documentos técnicos (manuais, declarações, certificações, etc.). Nesta etapa será verificado se a proposta e os documentos técnicos

estão de acordo com o exigido no edital, também será observado se a amostra ofertada confere com o descrito na proposta;

c) Pesquisa sobre desempenho dos equipamentos (benchmarking):

1. A pesquisa de desempenho será realizada através de visitas aos locais de funcionamento dos equipamentos nos clientes declarados conforme exigência do edital, ou através de consulta aos técnicos dos clientes declarados para obtenção de dados de desempenho.
2. Nestas visitas ou consultas, serão verificadas as condições operacionais dos equipamentos e entrevistadas as equipes de Engenharia/Manutenção e os Técnicos (pessoal operacional) incluindo médicos, técnicos de radiologia (quando aplicável), enfermeiros, e outros que sejam operadores dos equipamentos em questão.
3. Considerando que as impressões colhidas nos locais de visita ou através de conferência serão decisivas na adjudicação do item, estas deverão ser documentadas e assinadas pelas partes, ou seja, o entrevistador, o engenheiro ou o operador, devidamente identificados.

ENCARTE C – Termo de Aceitação

TERMO DE ACEITAÇÃO – (Modelo)	
CÓDIGO INEP	Nome do Hospital Universitário:
	Município: _____ UF: _____
	Endereço: _____ CEP: _____
	Latitude: _____ Longitude: _____
Coordenadas Geográficas	

Resp. informações:	Em: / /
Cargo/ Função:	Telefone: () ()
Email:	Fax: () ()

Declaro que:

a) Os itens destinados a essa unidade, constantes das Notas Fiscais de Simples Remessa, conforme listadas abaixo, foram Instalados nessa data, no endereço da unidade, nas condições exigidas pelo Pregão nº ____/2011 e todos se encontram funcionais, conforme o checklist de instalação abaixo informado.

b) Estamos Cientes de que a abertura dos volumes por pessoa não autorizada pela (nome da contratada) acarretará a perda da garantia do conteúdo destes e conseqüente apuração de responsabilidades.

Notas de Simples Remessa	Notas Fiscais

Condições de Instalação	
<p>1.1 – Quantidade de equipamentos instalados. <input type="radio"/> 1 <input type="radio"/> outro _____ (informar quantidade)</p> <p>1.2 – O equipamento esta instalado? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não</p> <p>1.3 – Todos os acessórios ou periféricos estão instalados? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não _____(informar quantidade)</p> <p>1.4 – Todos os acessórios ou periféricos estão funcionando? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não _____(informar quais)</p> <p>1.5 – Todos os manuais e documentos exigidos foram entregues? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não</p>	<p>1.6 – Os treinamentos técnicos foram executados? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não</p> <p>1.7 – Os treinamentos operacionais foram executados? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não</p> <p>1.8 – Todos os treinamentos foram registrados e as pessoas certificadas? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não</p> <p>1.9 – Existe alguma pendência identificada pelo Gestor? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não Se “sim”, qual(is)? _____ _____</p> <p>1.10 – Existe solução acordada para a pendência? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não Se “sim”, qual(is)? _____</p>

.....
(local e data)

.....
(nome e assinatura do preposto do Comprador)

OBSERVAÇÕES:

1) este termo deverá ser lavrado em três vias; uma será entregue ao Contratado, que, na outra, declarará (datando e assinando de próprio punho) ter recebido a primeira via, uma encaminhada para o Gestor e a outra ficando no Hospital – o Contratado fará a declaração na do Gestor e na do Hospital.

2) pode ser emitido um só termo para itens no mesmo Estado ou Cidade, dependendo de acordo prévio firmado entre o Contratado e o Contratante

ENCARTE D – Locais de Entrega:

Os equipamentos devem ser entregues nas seguintes quantidades nos locais designados na tabela abaixo e conforme todas as demais condições declaradas neste Termo de Referência.

ENCARTE "D" - ENDEREÇOS DOS Hus			
ORDEM	UASG	IFES	HOSPITAIS
1	150218	FURG	HU Prof. MIGUEL RIET CORREA JUNIOR
			Rua Visconde de Paranaguá, 102 Cep: 96.200-190 - RIO GRANDE
2	155001	HCPA	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
			Rua Ramiro Barcelos, 2350 Cep:90.035-003 - PORTO ALEGRE
3	150229	UFAL	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF ALBERTO ANTUNES
			Av. Lourival Melo Mota, s/n – CEP 57072-900 - MACEIÓ
4	150224	UFAM	HU. GETÚLIO VARGAS
			Avenida Apurinã, 4 Cep: 69.020-170 - MANAUS
5	153040	UFBA-1	HU PROFESSOR EDGARD SANTOS
			Rua Dr. Augusto Vianna s/n Cep: 40.110-060 - SALVADOR
6	150223	UFBA-3	MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA
			Rua do Limoeiro, 137 Cep: 40.055-150 - SALVADOR
7	150244	UFC-1	HU WALTER CANTÍDIO
			Rua Capitão Francisco Pedro, 1.290 Cep: 60.430-370 - FORTALEZA
8	150246	UFC-2	MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND
			Rua Coronel Nunes de Melo, s/n Bairro Rodolfo Teófilo Cep: 60.430-270 - FORTALEZA
9	153047	UFES	HU CASSIANO ANTÔNIO DE MORAES
			Avenida Marechal Campos, 1355 Cep: 29.043-260 - VITÓRIA
10	153057	UFF	HU ANTÔNIO PEDRO
			Rua Marques do Paraná, 303 Cep: 24.033-900 - NITEROI
11	153054	UFG	HOSPITAL DE CLÍNICAS
			Primeira Avenida, s/n - Cep: 74.605-050 - GOIÂNIA
12	150248	UFGD	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
			Rua Gerônimo Marques de Matos, 558 - Bairro Altos do Indaiá - CEP 79823-855 Dourados-MS
13	150231	UFJF	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
			Rua Catulo Breviglieri, s/n Cep: 36.036-110 - JUIZ DE FORA
14	154072	UFMA	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
			Rua Barão de Itapary, 227 Cep: 65.020-070 - SÃO LUIZ
15	153261	UFMG	HOSPITAL DE CLÍNICAS
			Avenida Prof. Alfredo Balena, 110 Cep: 30.130-100 - BELO HORIZONTE
16	154357	UFMS	HU MARIA APARECIDA PEDROSSIAN
			Avenida Sen. Filinto Miller, s/n Cep: 79.080-190 - CAMPO GRANDE
17	154070	UFMT	HU JÚLIO MILLER
			Rua L, s/n Cep: 78.048-902 - CUIABÁ
18	158172	UFPA-1	HU JOÃO DE BARROS BARRETO
			Rua dos Munducurus, 4487, Guamá Cep: 66.073-000 - BELÉM
19	150220	UFPA-2	HU BETINA FERRO DE SOUZA
			Rua Augusto Correa, s/n - Campus Universitário 3-Saúde Cep:

			66.075-900 - BELÉM
20	153071	UFPB	HU LAURO WANDERLEY
			Cidade Universitária - Campus I – Jardim Universitário, s/n Cep: 58.051-900 - JOÃO PESSOA
21	153094	UFPE	HOSPITAL DE CLÍNICAS
			Avenida Prof. Moraes Rego, s/n, Cep: 50.670-420 - RECIFE
22	154047	UFPEL	HOSPITAL ESCOLA
			Rua Prof. Dr. Araujo, 538 Cep: 96.020-360 - PELOTAS
23	153079	UFPR	HOSPITAL DE CLÍNICAS
			Rua General Carneiro, 181 Cep: 80.060-900 - CURITIBA
24	154421	UFVFSF	UNIVERSIDADE FEDERAL VALE DO SÃO FRANCISCO
			Av. José de Sá Maniçoba, S/N – centro. CEP 56.304-205 Petrolina - PE
25	153152	UFRJ-6	HU CLEMENTINO FRAGA FILHO
			Avenida Pedro Calmon, 550 Cep: 21.941-901 - RIO DE JANEIRO
26	153155	UFRJ-7	MATERNIDADE ESCOLA
			Rua das Laranjeiras, 180 Cep: 22.240-003 - RIO DE JANEIRO
27	153104	UFRN-2	HOSP. MATERNIDADE ANA BEZERRA
			Praça Tequinho Farias,13 Cep: 59.200-000 – SANTA CRUZ
28	153108	UFRN-3	HU ONOFRE LOPES
			Avenida Nilo Peçanha, 620 Cep: 59.012-300 - NATAL
29	154177	UFS	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
			Rua Claudio Batista, s/n Cep: 49.060-100 - ARACAJU
30	150232	UFSC	HU POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO
			Rua Roberto Sampaio Gonzaga, s/n - Campus Universitário, Cep: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS
31	153610	UFSM	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
			Av Roraima – Campus Prédio 22 – n. 1000 Cep: 97.105-340 - STA MARIA
32	150221	UFTM	HOSPITAL ESCOLA
			Avenida Getúlio Guarita, 130 Cep: 38.025-440 - UBERABA
33	150233	UFU	HOSPITAL DE CLÍNICAS
			Avenida Pará, 1720 Cep: 38.405-320 - UBERLÂNDIA
34	154106	UNB	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
			Avenida L 2 Norte, SGAN, Qd 605 Cep: 70.840-901 - BRASÍLIA
35	153031	UNIFESP	HOSPITAL SÃO PAULO
			Rua Napoleão de Barros, 715 Cep: 04.024-002 - SÃO PAULO
36	154035	UNIRIO	HU GAFFRÉE GUINLE
			Rua Mariz e Barros, 775 Cep: 20.270-004 - RIO DE JANEIRO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.000989/2010-40

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

<u>Equipamentos</u>		Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
ITEM	Descrição	Total		
01	ANGIÓGRAFO DIGITAL	9		
02	MAMÓGRAFO CONVENCIONAL	12		
03	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	10		
04	TOMÓGRAFO MULTISLICE 64	17		
05	ARCO CIRÚRGICO	22		
06	RX TELECOMANDADO 800 MA	28		
07	RX PORTÁTIL	46		
VALOR TOTAL DO ITEM R\$				

GRUPO 01 - DIGITALIZADOR DE IMAGEM CR

<u>Equipamentos</u>		Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
08	CR multidetector	74		
09	WORKSTATION 3 MPixel	80		
10	WORKSTATION 5 MPixel	25		
11	Flat detector 18x24	321		
12	Flat detector 18x24 mamó	129		
13	Flat detector 24x30	328		
14	Flat detector 24x30 mamó	77		
15	Flat detector 35x43	584		
16	Impressoras	23		
VALOR TOTAL DO GRUPO R\$				

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre

gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel/Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.

Identificação e assinatura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.000989/2010-40

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. _____
Pregão nº. ____/2011

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília -DF, CEP xxxx inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81 neste ato representado por seu Diretor, Dr. _____, nos termos do Art. 15, da Lei nº. 8.666/93, dos Decretos nºs: 3.931, de 19/09/2001, da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e nº. 4.342, de 23 de agosto de 2002 e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão nº. ____/2011, Processo nº. _____, destinado ao Registro de Preços nº. ____/____, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no certame acima referido, homologado no dia _____, conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. As Empresas detentoras do Registro de Preços, são: **1** - _____ (Nome da Empresa), CNPJ nº _____, com sede à _____

_____, representada neste ato por _____, itens _____; e **2** - _____ (Nome da Empresa), CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato por _____, itens _____.

Estas Empresas assumem o compromisso de fornecer o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

- 1. DO OBJETO:** a presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o registro de preço de equipamento(s) médico(s) _____
- 2. DA VIGÊNCIA:** a vigência da presente Ata será de 12 meses a partir da data de sua assinatura.
 - 2.1** Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 7º do Decreto nº 3.931/2001, o FNDE e os Órgão Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
- 3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** a contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de emissão de Nota de Empenho e/ou Contrato, entregue diretamente ao Representante da Empresa ou por emissão de *fac simile*.

- 3.1** Todos os equipamentos devem ser entregues em no máximo 90 dias após sua respectiva **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** e avaliação das condições de infraestrutura pela empresa contratada, e deverão ser instalados em no máximo 30 dias após a data do **TERMO DE RECEBIMENTO**
- 3.2** O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados nos horários e endereços determinados pelos Órgãos Participantes (OP).
- 3.3** Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital do Pregão nº/2011, que precedeu a formalização desta Ata.
- 3.4** O(s) item (ns) rejeitado(s), por estar(rem) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) nos seguintes prazos:
- Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
 - Em até 10(dez) dias, após o CONTRATADO ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;
- 3.5** A recusa do CONTRATADO em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital do Pregão nº xx/2011.
- 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** a presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.1.1** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 5.2** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
- 5.2.1** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 5.2.2** Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.3** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:
- 5.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 5.3.2** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4** Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

6.1 Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

n) Assinar a Ata de Registro de Preços.

6.1.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.

6.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6.1.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

6.1.7. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

6.1.8. Informar ao FNDE ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.1.9. Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos nos hospitais contemplados, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento instalado;

6.1.10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

6.1.11. Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto do Contrato,

6.1.12. Respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

6.1.13. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital);

6.1.14. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 Compete a CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- e) Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência – Anexo I do Edital e no Contrato;
- f) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- g) Proceder consulta “ON LINE” a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
- h) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

7.2. Compete ao FNDE - ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

- i) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços-SRP;
- j) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – IV**;
- k) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- l) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- m) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 O preço Registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes do Edital do Pregão nº XXX/2011;
- b) Quando o fornecedor não assinar o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor recusar-se a receber ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificado;
- f) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fatos supervenientes decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

- g) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.

8.2 A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas de “a” a “e” do item 8.1 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento.

8.2.1 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s).

8.3 A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser(em) formulada(s) e protocoladas junto ao Órgão Gerenciador que terá no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

- a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado, e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s).
- b) Caso a administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão nº. xx/2011.

9 DAS PENALIDADES:

9.1 O contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/02 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

9.1.1 Advertência – A ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Contratante.

9.1.2 Multas – Na seguinte forma:

- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre 70% (setenta por cento) do valor dos equipamentos entregues com atraso. Decorridos 120 (cento e vinte) dias de atraso a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre 30% (trinta por cento) do valor dos equipamentos instalados com atraso. Decorridos 120 (cento e vinte) dias de atraso a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- c) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, ou similar, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, ou similar, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a” ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

- I. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - II. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
 - c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.
- 9.2** O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.
- 9.3** Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.
- 9.4** As penalidades serão registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

10 A FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.1** O FNDE é o responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 10.2** A Autoridade Competente do HU designará Comissão/Servidor para fiscalização do(s) contrato(s).
- 10.3** Cabe ao Órgão Participante indicar o FISCAL do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei nº. 8.666/93 compete as atribuições descritas no parágrafo 4º, do Decreto nº. 3.931/2001.
- 10.4** Cabe ao órgão participante/requisitante proceder à fiscalização rotineira do equipamentos médicos e hospitalares recebido, quanto à quantidade e ao atendimento de todas as especificações, locais de entregas e prazos previstos no Edital e em conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93.
- 10.5** Os fiscais dos órgãos participantes/requisitantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não satisfaça(m) às especificações estabelecida(s) ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data pré-estabelecidos.
- 10.6** As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

11. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR: Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de registro de preço ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificadas pelo CONTRATADO e comunicadas ao Órgão Gerenciador, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais
- e) E outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº.10.406/2002).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram esta Ata o Edital e seus anexos do Pregão nº xxxxx /2011, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificadas em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

13. DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as questões relativas ao presente compromisso.

14. DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e a lei nº 10.520 de 17/07/2002.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo o ato presentes.

Brasília, ____ de _____ de 2011.

.....

Testemunha

CPF:

RG:

Representante Legal da Empresa

Cargo:

CPF:

Testemunha

CPF:

RG:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/20XX, QUE ENTRE SI
CELEBRAM _____ E A
(O) _____, PARA OS FINS QUE
SE ESPECIFICA.

Aos dias do mês de _____ de 20XX, de um lado o _____, com sede e foro em _____, localizada à _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representado Sr. _____ nomeado por meio de _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, no uso da atribuição que lhe confere o _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ - _____, estabelecida à _____ - _____, neste ato representada(o) por seu/sua _____, Srª/S.ª _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.000989/2010-40**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a aquisição de equipamentos médicos e hospitalares, referente ao(s) item(ns) _____ do Pregão Eletrônico nº ../2011.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2011, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do _____, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento do mobiliário, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento do mobiliário, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento do mobiliário.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;
- III. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona do presente Contrato – Anexo V.
- IV. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- V. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- VI. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência – Anexo I do Edital e no Contrato;
- VII. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;
- VIII. Proceder consulta “ON LINE” a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA** no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores,

- devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
- IX. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
 - X. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – IV**;
 - XI. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
 - XII. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I Assinar a Ata de Registro de Preços.
- II Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- III Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.
- IV Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
- V Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.
- VI Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.
- VII Informar ao FNDE ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
- VIII Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos nos hospitais contemplados, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento instalado;
- IX Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- X Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto do Contrato,
- XI Respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

- XII Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- XIII Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

DA ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s), com despesa de transporte assumidas pelo licitante, no seguinte endereço: **XXXXXXX** nos seguintes horários e dias (úteis): **XXXXXXX**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega do(s) equipamento(s) médico(s) e hospitalar(es) deverá ser efetuada de acordo com a respectiva nota de empenho, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal, na forma disposta do item 8 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega do(s) equipamento(s) médico(s) e hospitalar(es) devem ser entregues em no máximo 90 (noventa) dias após sua respectiva **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** e avaliação das condições de infraestrutura pela empresa vencedora, e deverão ser instalados em no máximo 30 dias após a data do **TERMO DE RECEBIMENTO**

No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da assinatura da primeira **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA**, deverão ser entregues todos os equipamentos;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O MEC fará a união entre Nota Fiscal de Venda e o **TERMO DE RECEBIMENTO**, atestando a sua conformidade formal e a execução do objeto quanto às especificações e condições deste Edital, encaminhando apenas uma via (original) de cada documento, para o Gestor da Contratante, que atestará e enviará ao setor de pagamento

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – De posse da documentação comprobatória da entrega e da instalação, o CONTRATANTE procederá ao atesto da mesma, encaminhando-a para o setor competente que instruirá o processo para efetuar o pagamento em duas parcelas: a primeira correspondente ao valor de 40% (quarenta por cento) do valor das notas fiscais dos equipamentos entregues, e a segunda e última correspondente aos 60% (sessenta por cento) restantes do valor das notas fiscais dos equipamentos instalados, na aceitação destes

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será realizado pela Contratante somente para a Contratada, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até **14 (catorze) dias, após o atesto da correspondente documentação, pelo Gestor da Contratante**, no FNDE, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à Contratante, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = N x VP x I, onde:

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ _____,___ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- I. Advertência – A ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Contratante.
- II. Multas – Na seguinte forma:
 - a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre 70% (setenta por cento) do valor dos equipamentos entregues com atraso, decorridos 120 (cento e vinte) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
 - b) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre 30% (trinta por cento) do valor dos equipamentos instalados com atraso, decorridos 120 (cento e vinte) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

- c) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, ou similar, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
 - d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, ou similar, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a” ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.
- III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG xxxxxxxx, a GESTÃO: xxxxxxxx; o CÓDIGO: xxxxxx e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentemente comprovados, quando os houver sofrido;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do _____, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :
R.G. :

2. _____
Nome:
CPF :
R.G. :